

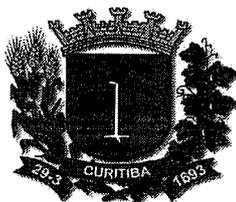
- l) As listas de saída deverão ser assinadas pelo representante da CONTRATADA e por servidor indicado pela CONTRATANTE.
- m) Os documentos transferidos, que possuam alguma ordenação, deverão ser armazenados, com a identificação da caixa-arquivo e com a elaboração de uma lista de equivalência, que indicará a correspondência entre o novo endereço e o mapa de localização existente nos respectivos arquivos de origem.
- n) Todas as atividades de transferência deverão ser supervisionadas e acompanhadas por representante da CONTRATANTE, de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança física ou evitar qualquer tipo de dano/extravio aos documentos.
- o) A qualquer momento a CONTRATANTE poderá indagar sobre qualquer procedimento de transferência que não atenda aos requisitos definidos nesse Termo de Referência.
- p) A transferência inicial obedecerá ao cronograma a ser definido em conjunto pelas partes, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá ser estritamente cumprido pela CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de planejamento prévio e a estrutura empregada na transferência do acervo.
- q) As transferências por demanda de acervo consistem nas retiradas de caixas das dependências das unidades da Feas para as instalações da CONTRATADA, com a finalidade de incorporá-las ao volume custodiado, incluindo todos os procedimentos e fornecimentos de insumos necessários (caixas, lacres, etiquetas, etc.) pela CONTRATADA.
- r) O agendamento prévio para a coleta das caixas deverá ser realizado pela CONTRATANTE por meio de comunicação formal e deverão ser registradas através de ordem de serviço (OS) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- s) A CONTRATADA deverá manter, em seu sistema informatizado, o registro de todas as transferências realizadas, com dados de quantitativo, data e horário.

Parágrafo Segundo

Da guarda documental:

- a) A Contratada, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir galpão ou depósito, a ser utilizado para guarda da documentação da Feas, que esteja localizado no Município de Curitiba ou Região Metropolitana e, atenda as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA será responsável pelo transporte para a sua sede dos documentos, os quais deverão ser disponibilizados sempre que solicitados.
- c) As instalações físicas da CONTRATADA deverão dispor de:
- i. Rotinas e procedimentos de segurança para evitar incêndios e extravio de documentos na área de armazenamento da empresa contratada.
 - ii. Ambiente seguro e climatização adequada.
 - iii. Controle biológico através de fumigação, dedetização, desratização e descupinização, realizado periodicamente por empresa especializada.
 - iv. Condições de limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento.
 - v. Instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições.
 - vi. Equipamentos de prevenção e combate a incêndios em conformidade com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.
 - vii. Pessoal especializado em segurança, devidamente capacitado e orientado.
- d) A contratada deverá dispor de sala exclusiva para consulta, *in loco*, das caixas de arquivo.
- e) As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações, com o controle de temperatura e condições apropriadas, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, manuseio, conservação, segurança e sigilo dos documentos respondendo pela

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

qualidade dos serviços prestados.

g) A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos documentos pedidos pela contratante.

h) Deverá ser realizada a gestão de documentos, compreendendo levantamento, tratamento, higienização, organização, classificação documental, elaboração de tabela de temporalidade documental e indexação de dados em sistema informatizado.

i) A CONTRATADA deverá executar a organização dos tipos documentais, para proporcionar preservação e organização, tornando a recuperação e disseminação da informação mais rápida e ágil, seguindo as atividades descritas:

- i. Higienização e triagem dos tipos documentais.
- ii. Ordenação dos tipos documentais em sequência lógica.
- iii. Armazenamento da massa documental em suportes adequados (caixas arquivo, pastas, estantes e outros).

j) O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

k) Nos casos de danos ou destruição dos documentos da Feas, por causa acidental, a Contratada pagará, a título de indenização, valor para confecção de novo documento ou para sua restauração.

l) Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos da Feas, sob sua guarda e armazenamento.

m) A Contratada deverá emitir Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato, garantido que, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, manterá toda documentação em perfeitas condições e não fará divulgação e permissão de acesso indevido a informação do Contratante, sob pena ser responsabilizada em ações civis e criminais.

Parágrafo Terceiro

Da consulta ao acervo:

a) Os pedidos de consultas *online* serão realizados pela Feas, através do

sistema próprio da Contratada, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do pedido.

b) A consulta *in loco* aos documentos armazenados, quando necessária e devidamente solicitada, será efetuada com autorização prévia do gestor do contrato da Feas, devendo a Contratada disponibilizar salas especiais para consulta aos documentos armazenados.

c) As consultas serão por caixa arquivo/pasta, devendo ser cobrado taxa única por processo movimentado.

d) O estimado máximo de consultas, *in loco e online*, será de 70 (setenta) anuais cada.

e) A solicitação dos serviços à CONTRATADA será efetuada, por sistema próprio da contratada, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 17h (dezesete horas), e somente por pessoas autorizadas pela Feas.

Parágrafo Quarto

Do transporte dos documentos:

Entende-se como transporte dos documentos (pastas/caixas):

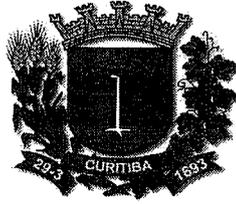
- i. Retirada da caixa/container com documentação da Feas armazenada na empresa CONTRATADA;
- ii. Transporte em segurança até as unidades da Feas e;
- iii. Retorno para novo armazenamento na Contratada.

b) No referido transporte poderão estar inclusos mais de uma pasta/caixa, onde então será cobrada apenas uma taxa de transporte.

Parágrafo Quinto

Dos serviços de cópias e digitalização dos documentos:

a) A CONTRATADA deverá realizar as cópias/digitalização conforme critérios estabelecidos pela Contratante, incluindo as etapas de preparação dos documentos, escaneamento, tratamento das imagens, controle de qualidade, indexação e envio para a Contratante. A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:



263
JS

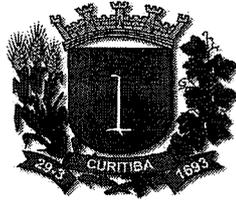
- i. Preparação de documentos: extração de grampos, cliques e outros corpos estranhos;
- ii. Raspagem de resíduos existentes nos documentos, tais como cola de blocagem, que possam prejudicar a digitalização do documento. Contudo, tal atividade deverá ser realizada sempre preservando a integridade do documento;
- iii. Coloração: Preto e branco (bitonal), escala de cinza; Resolução: 300 Dpi a 400 Dpi;
- iv. Controle de qualidade das imagens; na etapa de controle de qualidade das imagens, a contratada deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.
- v. Captura das imagens (esta fase deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote em avaliação);
- vi. Formato do Arquivo de imagem: TIFF, JPG, PDF e PDF/A.
de omissão de digitalização de páginas.

Parágrafo Sexto

Do sistema informatizado para gestão da armazenagem externa:

- a) A contratada deverá disponibilizar um sistema para gerenciamento do acervo físico do órgão em armazenagem externa.
- b) O sistema deverá funcionar em ambiente *Web*, sendo este instalado nos servidores da CONTRATADA, fora do ambiente computacional da Feas, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:
 - b.1)** A contratada deverá disponibilizar no sistema perfis de níveis de acesso diferenciados para os usuários definidos pela Feas;
 - b.2)** O sistema deverá possuir a funcionalidade de exportação de toda a base de dados.
 - b.3)** O sistema informatizado de gerenciamento de acervo deve permitir:

JS



- i. Solicitar a coleta de documentos;
- ii. Efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos;
- iii. Emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;
- iv. Obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;
- v. Emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;

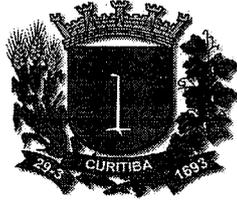
c) O controle de armazenagem dos documentos deverá ser totalmente informatizado, facilitando o rápido acesso para consulta da Contratante, ao material arquivado e permitindo que sejam obtidas, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Quantidade de caixas arquivo armazenadas;
- ii. Documentação contida nas caixas arquivo;
- iii. Quantidade de processos enviados/recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;
- II. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros;
- III. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

NA
JS

estabelecidos;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

V. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

VI. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

VII. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

VIII. Não veicular publicidade acerca da contratação;

IX. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

X. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XI. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato;

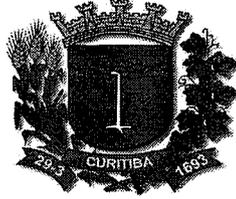
XIII. Migração, caso seja necessário e em parceria com a **CONTRATANTE**, de dados dos SISTEMAS LEGADOS para a solução ofertada;

XIV. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.

XV. Disponibilizar banco de dados com as informações cadastradas do **CONTRATANTE** em caso de rescisão contratual, de acordo com as especificações para exportação dos dados que a **CONTRATANTE** exigir;

XVI. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais alocados à execução dos serviços;

JS



XVII. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da FEAS, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados;

XVIII. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário sob orientações da FEAS;

XIX. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades;

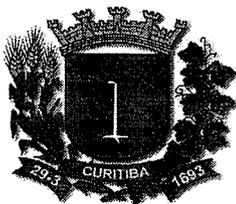
XX. A contratada deverá atender às leis em vigor quanto à gestão e preservação documental;

XXI. A Contratada deverá prestar de serviços contínuos de coleta, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, além da prestação de serviços de organização, seleção, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização, digitação, digitalização, microfilmagem, indexação de documentos, processos e pastas, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos documentos.

XXII. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem ônus adicional, na data da emissão das faturas, o histórico dos serviços prestados e apresentará, a cada 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, um relatório contendo as seguintes informações:

- **Relatório de caixas/containers custodiadas**, contendo a quantidade de caixas, o número de cada caixa, o tipo de documento indexado (Pasta Científica, Pasta Financeira ou Relatório Técnico e outros);
- **Relatório de caixas/containers em poder da FEAS**, contendo quantas e quais caixas encontram-se em poder da FEAS para consulta;
- **Relatório das movimentações efetuadas por caixas/containers**, contendo o histórico das movimentações com a data e a hora de entrega, quem solicitou a caixa e a quem foi entregue;
- **Relatório das buscas efetuadas**, contendo o histórico das consultas realizadas no sistema informatizado, com a data e a hora da consulta e o nome da pessoa que acessou os dados.

XXIII. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

XXIV. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

XXV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XXVII. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem;

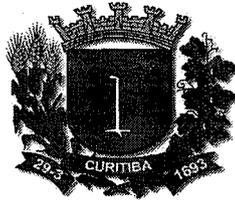
XXVIII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

XXIX. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;



V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Único

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

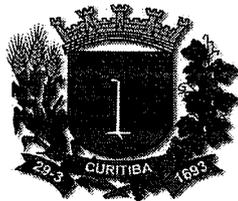
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Js

766
JS

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o o serviço efetivamente prestados, em conformidade com os valores apresentados na proposta, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

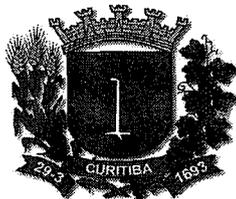
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

JS



365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

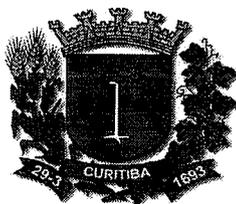
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

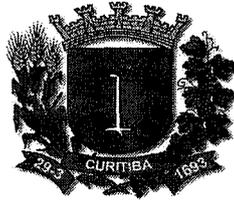
Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

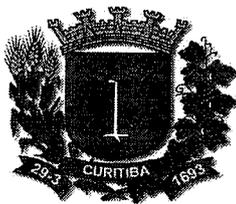
O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

768
Js

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

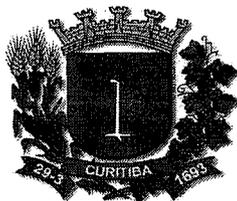
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Js



Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

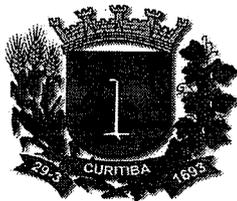
Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

769
Js

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

Parágrafo Único

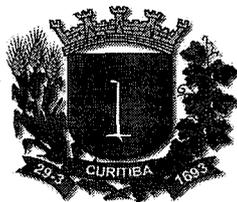
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato Janaina Barreto Fonseca (matrícula 250) e como suplente Jean Carlos Correia (matrícula 4.724), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Js

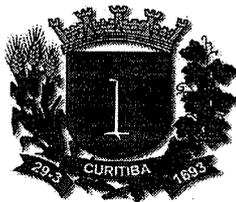


A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

170
JS

pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

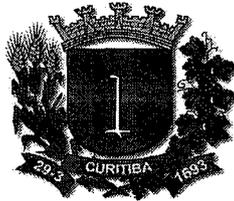
Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2022.

XXXXXXXX

Diretor Geral Feas
Ordenador das Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXX

Diretora Administrativo-Financeira
Feas

XXXXXXXX

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

171
JS

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 99/2022.

De : Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 12 de jul de 2022 08:46
▢ 4 anexos
Assunto : Fwd: Esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 99/2022.
Para : wagner santos <wagner.santos@accesscorp.com.br>

Prezado,

Quanto ao seu pedido de esclarecimento ao PE 99/2022, informo que a resposta foi anexada na página do pregão. Para facilitar a comunicação, tal resposta segue abaixo.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 11 de julho de 2022 14:26:32
Assunto: Re: Esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 99/2022.

Prezado,

em resposta ao pedido de esclarecimento, explico:

1. O anexo 3 do edital, traz uma tabela de preços máximos permitidos. No caso, o serviço de armazenagem, que tem previsão mensal, consta na tabela com o preço máximo permitido por mês de R\$ 1,69, quando esse valor deveria ser R\$ 4.225,00.

Resposta: De fato, houve um erro material quando do preenchimento da planilha, uma vez que o valor unitário (de R\$ 1,69) e a quantidade (2.500) estão corretas e estas, multiplicadas entre si dão o montante de R\$ 4.225,00

2. Também notamos que o valor unitário, quando multiplicado pelas quantidades e anualizado, tem valor de R\$ 50.700,00, diferente dos R\$

50.800,00 informados na tabela.

Resposta: Novamente, há indicação de erro material, uma vez que as quantidades e valores unitários estão em conformidade, solicitamos que, onde lê- se R\$ 50.800,00, leia- se R\$ 50.700,00.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 11 de julho de 2022 10:32:15

Assunto: Fwd: Esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 99/2022.

Prezada,

Segue abaixo pedido de esclarecimento ao PE 99/22 (guarda de documentos).

Paz e Bem,



De: "Wagner Ramos dos Santos" <wagner.santos@accesscorp.com.br>

Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 11 de julho de 2022 10:23:30

Assunto: Esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 99/2022.

Prezado Sr Juliano,

Solicitamos esclarecimento quanto ao PE supra, conforme a seguir:

1. O anexo 3 do edital, traz uma tabela de preços máximos permitidos. No caso, o serviço de armazenagem, que tem previsão mensal, consta na tabela com o preço máximo permitido por mês de R\$ 1,69, quando esse valor deveria ser R\$ 4.225,00.

Também notamos que o valor unitário, quando multiplicado pelas quantidades e anualizado, tem valor de R\$ 50.700,00 , diferente dos R\$ 50.800,00 informados na tabela.

Poderia esclarecer se nosso entendimento a cerca desse item está correto?

Obrigado!

Access



Wagner Ramos dos Santos

Gerente de Contas

wagner.santos@accesscorp.com.br

21 3514-3100

41 4063-8667

21 99047-3098

Rua Mogi Mirim, 128 – Benfica – Rio de Janeiro RJ

Rua Elias Pedro Saade – 100 – São José dos Pinhais - PR

[LinkedIn](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Youtube](#) | [Spotify](#)



Assinatura e-mail.png
30 KB

773
J**Esclarecimento** 12/07/2022 08:44:47

Solicitamos esclarecimento quanto ao PE supra, conforme a seguir: O anexo 3 do edital, traz uma tabela de preços máximos permitidos. No caso, o serviço de armazenagem, que tem previsão mensal, consta na tabela com o preço máximo permitido por mês de R\$ 1,69, quando esse valor deveria ser R\$ 4.225,00. Também notamos que o valor unitário, quando multiplicado pelas quantidades e anualizado, tem valor de R\$ 50.700,00 , diferente dos R\$ 50.800,00 informados na tabela. Poderia esclarecer se nosso entendimento acerca desse item está correto?

Fechar

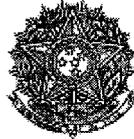
174
J**Resposta** 12/07/2022 08:44:47

Enviamos tal questionamento ao setor técnico que assim se manifestou: em resposta ao pedido de esclarecimento, explico: 1. O anexo 3 do edital, traz uma tabela de preços máximos permitidos. No caso, o serviço de armazenagem, que tem previsão mensal, consta na tabela com o preço máximo permitido por mês de R\$ 1,69, quando esse valor deveria ser R\$ 4.225,00. Resposta: De fato, houve um erro material quando do preenchimento da planilha, uma vez que o valor unitário (de R\$ 1,69) e a quantidade (2.500) estão corretas e estas, multiplicadas entre si dão o montante de R\$ 4.225,00 2. Também notamos que o valor unitário, quando multiplicado pelas quantidades e atualizado, tem valor de R\$ 50.700,00, diferente dos R\$ 50.800,00 informados na tabela. Resposta: Novamente, há indicação de erro material, uma vez que as quantidades e valores unitários estão em conformidade, solicitamos que, onde lê-se R\$ 50.800,00, leia-se R\$ 50.700,00.

Fechar

CONSULTA ATA DE PREGÃO

928285.992022 .6838 .4340 .17037306



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00099/2022

Às 08:40 horas do dia 15 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 157.2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00099/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviços de digitalização / indexação de documentos**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestação de serviços, por demanda, de guarda de documentos das unidades geridas pela Feas, pelo período de até 12 (doze) meses; contemplando o remanejamento e transferência ordenada dos documentos, sua guarda e arquivamento, o atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos arquivos, seu transporte e, ainda, sua digitalização e reprodução de cópias.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 103.364,5700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 94.800,0000 e com valor negociado a R\$ 94.799,8000 .

Histórico**Item: 1 - Serviços de digitalização / indexação de documentos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.755.266/0001-87	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.	Não	Não	1	R\$ 103.256,6000	R\$ 103.256,6000	13/07/2022 16:07:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
31.006.147/0001-12	ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 103.364,5700	R\$ 103.364,5700	14/07/2022 13:50:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transferência ordenada dos documentos (quantidade total) Guarda documental/armazenamento (quantidade mensal) Container para armazenamento 20kg (quantidade total) Consulta in loco da pasta (quantidade total) Consulta online (quantidade total) Transporte de pasta (quantidade total) Transporte de contêiner (quantidade total) Digitalização p/ página (quantidade total) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 103.364,5700	31.006.147/0001-12	15/07/2022 08:40:00:327
R\$ 103.256,6000	22.755.266/0001-87	15/07/2022 08:40:00:327
R\$ 103.255,0000	31.006.147/0001-12	15/07/2022 08:47:19:423
R\$ 103.250,0000	22.755.266/0001-87	15/07/2022 09:00:53:743
R\$ 103.249,0000	31.006.147/0001-12	15/07/2022 09:01:57:160
R\$ 103.248,0000	22.755.266/0001-87	15/07/2022 09:02:10:313

R\$ 94.800,0000	31.006.147/0001-12	15/07/2022 09:07:45:243
R\$ 60.000,0000	22.755.266/0001-87	15/07/2022 09:10:16:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	15/07/2022 08:44:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	15/07/2022 08:46:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 09:05:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/07/2022 09:05:26	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 103.248,0000 e R\$ 103.249,0000.
Encerramento	15/07/2022 09:10:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/07/2022 09:10:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 09:14:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 10:50:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87.
Em análise	15/07/2022 11:10:44	Item Em Análise. Motivo: Análise de adequabilidade.
Desfeito situação em análise	18/07/2022 10:31:03	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise de adequabilidade concluída.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2022 11:11:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2022 12:40:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87.
Em análise	18/07/2022 14:34:20	Item Em Análise. Motivo: Documentação em análise.
Desfeito situação em análise	28/07/2022 13:49:12	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise da primeira colocada concluída.
Aceite de proposta	28/07/2022 13:49:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000.
Inabilitação de fornecedor	28/07/2022 13:54:28	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000. Motivo: A empresa não possui habilitação econômico financeira, pois possui índice de liquidez geral inferior a 1, conforme avaliação do setor contábil da Feas, bem como, foram avaliados os critérios constantes no item 13.16., os quais não foram suficientes para comprovar a aptidão da empresa.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 14:14:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 14:54:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12.
Em análise	28/07/2022 15:07:09	Item Em Análise. Motivo: Análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico da Feas.
Desfeito situação em análise	28/07/2022 15:29:57	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Aceite de proposta	28/07/2022 15:30:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 94.800,0000.
Negociação de valor	28/07/2022 15:32:06	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 94.800,0000 e com valor negociado a R\$ 94.799,8000. Motivo: Adequação à proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	29/07/2022 16:32:09	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 94.800,0000 e com valor negociado a R\$ 94.799,8000. Motivo: Empresa respeitou todas as condições editalícias, tendo sua proposta aceita e mantendo todas as condições de habilitação.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	15/07/2022 08:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2022 08:45:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2022 08:46:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 09:05:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 103.248,0000 e R\$ 103.249,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:10:26 do dia 15/07/2022.
Sistema	15/07/2022 09:10:27	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 09:10:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/07/2022 09:11:44	Para ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA. - A título de negociação seria possível reduzir sua proposta a R\$ 55.000,00?
22.755.266/0001-87	15/07/2022 09:13:33	Prezado Sr(a), Pregoeiro(a), bom dia! Estamos no nosso limite de preços, dessa forma, não conseguimos reduzir.
Pregoeiro	15/07/2022 09:14:18	Para ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA. - Ok. Obrigado. Abrirei o prazo de duas horas para envio da proposta atualizada.
Sistema	15/07/2022 09:14:26	Senhor fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/07/2022 10:50:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	15/07/2022 11:10:25	Enviarei a proposta e documentações para análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico da Feas. Assim que esta análise estiver concluída os senhores serão comunicados e a data para divulgação do resultado de julgamento será estipulada.
Pregoeiro	18/07/2022 11:11:31	Para ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA. - Por força de orientação jurisprudencial, abro o prazo de duas horas para a empresa enviar o balanço patrimonial referente ao ano de 2021, conforme expressamente solicitado no edital de embasamento.
Sistema	18/07/2022 11:11:45	Senhor fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	18/07/2022 11:16:42	Informo que entrei em contato com o licitante para notificá-lo desta situação.
Sistema	18/07/2022 12:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 22.755.266/0001-87, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/07/2022 13:55:54	Para ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - A título de negociação seria possível reduzir sua proposta a R\$ 90.000,00?
31.006.147/0001-12	28/07/2022 14:11:35	Boa Tarde!
31.006.147/0001-12	28/07/2022 14:13:20	Dado todo o procedimento arquivístico e logístico conforme detalhado neste Edital, ficamos impossibilitados em reduzir!
Pregoeiro	28/07/2022 14:14:36	Para ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - Ok obrigado. Abrirei o prazo de duas horas para envio da proposta atualizada.
Sistema	28/07/2022 14:14:47	Senhor fornecedor ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
31.006.147/0001-12	28/07/2022 14:16:05	Estamos providenciando!
Sistema	28/07/2022 14:54:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/07/2022 15:06:27	Enviarei a proposta e documentações para análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico da Feas. Assim que esta análise estiver concluída os senhores serão comunicados e a data para divulgação do resultado de julgamento será estipulada.
Pregoeiro	28/07/2022 15:34:01	Informamos que a divulgação do resultado de julgamento deste certame se dará na data de 29 de julho de 2022, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento.

777
J

Pregoeiro	29/07/2022 16:31:06	Conforme informado, reabrimos a sessão para declaração do resultado de julgamento.
Sistema	29/07/2022 16:32:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/07/2022 16:32:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/08/2022 às 12:00:00.

178
JS

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/07/2022 13:48:52	
Abertura da sessão pública	15/07/2022 08:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/07/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/07/2022 09:10:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	28/07/2022 15:35:18	Previsão de reabertura: 29/07/2022 16:30:00; Informamos que a divulgação do resultado de julgamento deste certame se dará na data de 29 de julho de 2022, às 16:30 h. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento.
Reativação	29/07/2022 16:30:27	
Abertura do prazo	29/07/2022 16:32:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/07/2022 16:32:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/08/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas do dia 01 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JULIANO EUGENIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

MIRELLE PEREIRA FONSECA
Equipe de Apoio

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Equipe de Apoio

WILLIAM CESAR BARBOZA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

179
JS

Documentos PE 99/2022 para análise

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 15 de jul de 2022 11:51

2 anexos

Assunto : Documentos PE 99/2022 para análise

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jean Carlos
Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminho a documentação referente ao pregão 99/22 (guarda documental) para apreciação. Caso seja necessária alguma informação complementar, favor avisar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Assinatura e-mail.png
30 KB



Documentos Acces.zip
6 MB

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 157/2022.

Pregão Eletrônico Nº 99/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

nº	Cód.	Item	Qnt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	221269	Transferência ordenada dos documentos (quantidade total)	2500	0,45		1.125,00
2	221270	Guarda documental/armazenamento (quantidade mensal)	2500	1,69	4.225,00	50.700,00
3	221271	Contêiner para armazenamento 20kg (quantidade total)	2500	1,00		2.500,00
4	221272	Consulta in loco da pasta (quantidade total)	70	3,66		255,90
5	221273	Consulta online (quantidade total)	70	6,61		462,70
6	221274	Transporte de pasta (quantidade total)	50	58,80		2.940,00
7	221275	Transporte de Contêiner (quantidade total)	30	62,23		1.866,90
8	221276	Digitalização por página (quantidade total)	650	0,23		149,50
		Valor total				60.000,00

1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

2) A presente Proposta é válida por 60 (sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a

execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

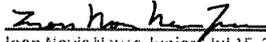
4) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

DADOS DO LICITANTE
RAZÃO SOCIAL: ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.
CNPJ: 22.755.266/0001-87 Matriz CNPJ 22.755.266/0004-20 Filial
ENDEREÇO Matriz: RUA DO CURTUME, 554 – LAPA – SÃO PAULO/SP – CEP 05065-001
ENDEREÇO Filial: Rua Elias Pedro Saade, 100, Arujá, São José dos Pinhais – PR – Cep 83020-455
E-MAIL: Wagner.santos@accesscorp.com.br
Banco para depósito: Santander – 033
Agência: 1164
Conta Corrente: 13000583-2
Praça: São Paulo

Curitiba/PR, 15 de julho 2022.


Inon Novis Neves Junior (Jul 15, 2022 09:48 EDT)

Access Gestão de Documentos Ltda.
Inon Novis Neves Junior

Vice-Presidente LATAM

CPF: 041.205.567-86

189
15

Proposta Access_Feas Ajustada

Final Audit Report

2022-07-15

Created:	2022-07-15
By:	Marcelo Carreira (marketing@accesscorp.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAC16alg-iWidiRplkZcJtffsZf9-N2OGQ

"Proposta Access_Feas Ajustada" History

-  Document created by Marcelo Carreira (marketing@accesscorp.com.br)
2022-07-15 - 12:37:37 PM GMT- IP address: 189.8.11.34
-  Document emailed to inon.neves@accesscorp.com.br for signature
2022-07-15 - 12:37:54 PM GMT
-  Email viewed by inon.neves@accesscorp.com.br
2022-07-15 - 1:04:51 PM GMT- IP address: 172.226.170.56
-  Document e-signed by Inon Novis Neves Junior (inon.neves@accesscorp.com.br)
Signature Date: 2022-07-15 - 1:48:38 PM GMT - Time Source: server- IP address: 204.11.84.101
-  Agreement completed.
2022-07-15 - 1:48:38 PM GMT

Handwritten initials: RJ and JS

Memorando n.º 144/2022- GADM/ Feas

Curitiba, 18 de julho de 2022.

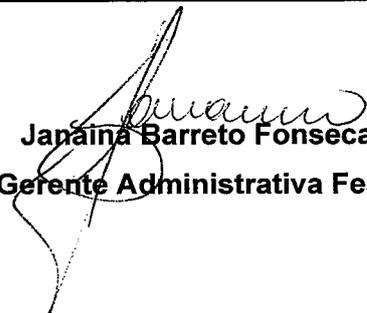
De: Gerência Administrativa de Contratos

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas - A/ Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 099/2022 - Feas

Prezada,

Após análise das documentações apresentadas pela licitante **Access Gestão De Documentos LTDA.**, em especial ao exigido no tem 13.17, qual seja, atestado de capacidade técnica os quais estavam de acordo com os termos do Edital. Desta forma, a empresa foi **classificada, com base nos documentos analisados.**



Janáina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.755.266/0001-87 DUNS®: 902183533
Razão Social: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/11/2022
FGTS Validade: 27/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/07/2022
Receita Municipal Validade: 07/09/2022

184
Js



Quarta-feira, 03 de julho de 2019.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Cyrela RIZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.731/0003-09, Declara e atesta para todos os fins que a empresa ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 22.755.266/0003-49, Inscrição Estadual nº 87.329.267, estabelecida na Rua Mogimirim, 128, Benfica – Rio de Janeiro/RJ, executa os serviços especializados em Gestão Documental no que se refere a Guarda Física de documentos e Organização Arquivística desta empresa.

Os volumes atualmente armazenados superam 6.000 caixas de documentos.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos contratualmente com a ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., iniciados em 01 agosto de 2010 até o presente momento, vêm sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone profissionalmente e tecnicamente.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Keylla Pereira
Especialista Rec. Humanos
CPF: 053.750.477-05
Administração de Pessoal

Cyrela RIZ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Av. das Américas, 2480 – Lead Américas Business
Ed. Corporate – sala 308
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22.644-101
CNPJ: 04.790.731/0003-09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
Atestado de Capacidade Técnica nº 008/2021

Página 1 de 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 008/2021

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.755.266/0001-87, sediada na Rua Curtume, 554, Lapa, em São Paulo/SP, CEP 05065-001, vencedora do Pregão Eletrônico nº 088/2019 (Proad nº 46.298/2019), executou, por meio do Contrato nº 073/2019, a prestação de serviços de digitalização de autos judiciais em tramitação no 1º grau de jurisdição, nas situações “Pendentes de Execução” e “Liquidação Pendente Por Cálculos”, conforme dados que seguem:

Objeto: Prestação de serviço de digitalização, com OCR, de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de autos judiciais em tramitação no 1º grau de jurisdição, nas situações “Pendentes de Execução” e “Liquidação Pendente Por Cálculos”.

- 1) Data da assinatura do contrato: **15/10/2019**
- 2) Prazo da vigência e execução do contrato: **15/10/2019 a 31/12/2019**
- 3) Nota de Empenho: **2019NE001909**
- 5) Penalidade: **Nada consta**

ATESTA ainda que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados e não existem em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, data e hora da assinatura digital.

AQUILES JOSE
MALVEZZI:78700

Assinado de forma digital por
AQUILES JOSE
MALVEZZI:78700
Dados: 2021.02.01 18:46:46
-03'00'

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

R6
J

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2022 10:24:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.**
CNPJ: **22.755.266/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



787
Js

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.755.266/0001-87 DUNS®: 902183533
Razão Social: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 041.205.567-86
Nome: INON NOVIS NEVES JUNIOR
Número do Documento: 85270809 Órgão Expedidor: DIC/RJ
Data de Expedição: 12/12/2013 Data de Nascimento: 04/07/1974
Filiação Materna: GELZA MARIA NERY NEVES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 028.651.867-84
Nome: TICIANA MASCARENHAS GALEAO NEVES
Carteira de Identidade: 95317897 Órgão Expedidor: IFP/RJ
Data de Expedição: 20/05/2010

CEP: 04.719-002
Endereço: RUA VERBO DIVINO, 1061 - AP 82 A BOLCO 3 - CH SANTO ANTONIO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 89552118
E-mail: carloshenrlaurindo@accesscorp.com.br

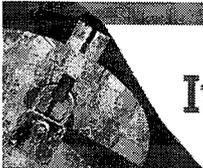
Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 22.727.680/0001-82 Participação Societária: 99,01%
Nome: RTI INTERNATIONAL, LLC
Data Abertura Empresa: 25/06/2015
CEP:
Endereço: 615 SOUTH DUPONT HIGHWAY - COUNTY OF KENT 19901 - DOVER
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 22.727.681/0001-27 Participação Societária: 0,99%
Nome: ACCESS INFORMATION MANAGEMENT CORPORATION
Data Abertura Empresa: 25/06/2015
CEP:
Endereço: 500 UNICORN PARK DRIVE, SUITE 503, 500 - WOBURN
Município / UF:
Telefone:
E-mail: INON.NEVES@ACCESSCORP.COM.BR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

788
J

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/07/2022 às 10:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.205.567-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D5.5F28.E220.3696 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

789
Js

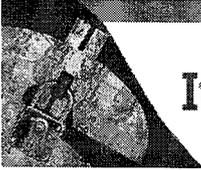
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/07/2022 às 10:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.727.680/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D5.5F40.30C8.5720 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

790
J

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/07/2022 às 10:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.727.681/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D5.5F58.74D7.A744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



11/07/2022

0058711492

101
J

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8709484

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ: 22.755.266/0001-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0058711492





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

792
Jb

Memorando 186/2022 – CPL

Em 18 de julho de 2022

À Contabilidade Feas:

Encaminhamos o balanço patrimonial em anexo para análise. Tal balanço diz respeito ao pregão eletrônico 99/2022.

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021

CNPJ: 22.755.266/0001-87

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 213.363.279,22	R\$ 213.112.622,29
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.413.857,86	R\$ 32.781.852,48
Caixa e equivalente de caixa		R\$ 14.377.634,50	R\$ 13.980.176,22
Contas a receber		R\$ 10.546.474,93	R\$ 11.027.637,77
Tributos a recuperar		R\$ 449.584,53	R\$ 488.843,60
Adiantamentos		R\$ 361.321,41	R\$ 348.343,57
Despesas antecipadas		R\$ 6.678.842,49	R\$ 6.936.851,32
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 180.949.421,36	R\$ 180.330.769,81
Depósito judicial		R\$ 80.222,50	R\$ 80.222,50
Imobilizado		R\$ 17.033.432,80	R\$ 17.231.416,22
Intangível		R\$ 163.835.766,06	R\$ 163.019.131,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 213.363.279,22	R\$ 213.112.622,29
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.983.012,64	R\$ 23.026.232,86
Fornecedores		R\$ 2.291.225,44	R\$ 1.718.218,25
Empréstimos		R\$ 1.206.043,33	R\$ 1.704.246,82
Obrigações tributárias		R\$ 1.189.439,91	R\$ 1.195.007,24
Obrigações trabalhistas e sociais		R\$ 7.416.361,27	R\$ 7.690.632,65
Adiantamentos de clientes		R\$ 4.079,25	R\$ 19.870,87
Investimentos a pagar		R\$ 56.842,83	R\$ 56.842,83
Arrendamento a pagar		R\$ 7.701.907,30	R\$ 8.556.762,79
Outras provisões		R\$ 2.117.113,31	R\$ 2.084.651,41
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 88.297.742,81	R\$ 89.739.763,76
Partes relacionadas - LP		R\$ 45.730.960,00	R\$ 48.187.920,00
Arrendamento a pagar - LP		R\$ 32.394.037,69	R\$ 31.379.098,64
Impostos diferidos.		R\$ 9.509.139,08	R\$ 9.509.139,08
Provisão para contingências		R\$ 663.606,04	R\$ 663.606,04
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 103.082.523,77	R\$ 100.346.625,67
Capital Social		R\$ 107.249.288,00	R\$ 107.249.289,00
Crédito para Futuro Aumento de Capital		R\$ 0,95	R\$ 0,95
(-) Lucros (prejuízos) acumulados		R\$ (4.166.765,18)	R\$ (6.902.664,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



794
JS

Entidade: **ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021 CNPJ: 22.755.266/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Serviços Prestados		R\$ 6.835.937,47	R\$ 5.864.945,33
(-) Custo dos serviços prestados		R\$ (297.034,26)	R\$ (219.808,39)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.538.903,21	R\$ 5.645.136,94
(-) Gerais e Administrativas		R\$ (844.593,35)	R\$ (1.003.691,55)
(-) Com Pessoal		R\$ (3.549.494,90)	R\$ (3.077.382,34)
(-) Tributárias		R\$ (17.150,66)	R\$ (1.655,56)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (1.148.569,02)	R\$ (1.160.176,06)
Outras operacionais líquidas		R\$ (0,00)	R\$ 576,01
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 979.095,28	R\$ 402.807,44
Receitas financeiras		R\$ 26.081,16	R\$ 16.569,69
(-) Despesas financeiras		R\$ (2.756.353,27)	R\$ (3.155.276,23)
(-) LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ (1.751.176,83)	R\$ (2.735.899,10)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.751.176,83)	R\$ (2.735.899,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35229275795	CNPJ 22.755.266/0001-87
NOME EMPRESARIAL ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/01/2021
NATUREZA DO LIVRO Razao Contabil	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	12714159842	RICARDO ROSATI: 12714159842	623173448178459750 073252353629532014 46	24/04/2020 a 24/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22755266000187	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.: 22755266000187	196614011761806900 8	19/05/2022 a 19/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9
C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2022 às 15:40:52

B9.6B.02.A8.4E.57.81.D1
40.00.5E.30.F6.4C.B8.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



796
J

Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021 CNPJ: 22.755.266/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 8

W ✓

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA. ✓
NIRE	35229275795
CNPJ	22.755.266/0001-87 ✓
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Razao Contabil
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42449

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Natureza do Livro	Razao Contabil
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42449
Data de inicio	01/01/2021 ✓
Data de término	31/01/2021 ✓

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/02/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 22.755.266/0001-87

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 213.112.622,29	R\$ 251.292.425,22
CIRCULANTE		R\$ 32.781.852,48	R\$ 43.524.352,24
DISPONIBILIDADES		R\$ 13.980.176,22	R\$ 19.214.588,09
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 11.027.637,77	R\$ 13.587.793,76
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 488.843,60	R\$ 783.869,94
ADIANTAMENTOS		R\$ 199.667,11	R\$ 480.156,08
OUTROS CREDITOS		R\$ 7.085.527,78	R\$ 9.457.944,37
NAO CIRCULANTE		R\$ 180.330.769,81	R\$ 207.768.072,98
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 80.222,50	R\$ 1.051.188,81
CONTAS A RECEBER		R\$ 80.222,50	R\$ 403.430,32
(-) OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ 647.758,49
INVESTIMENTOS		R\$ 119.463.206,49	R\$ 145.357.887,40
INVESTIMENTOS		R\$ 119.463.206,49	R\$ 145.357.887,40
IMOBILIZADO		R\$ 17.231.416,22	R\$ 20.937.935,33
BENS MOVEIS E IMOVEIS		R\$ 32.750.105,01	R\$ 39.752.886,40
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (15.518.688,79)	R\$ (18.814.951,07)
INTANGIVEL		R\$ 43.555.924,60	R\$ 40.421.061,44
BENS INTANGIVEIS		R\$ 56.110.518,73	R\$ 55.039.630,75
(-) AMORTIZACOES		R\$ (12.554.594,13)	R\$ (14.618.569,31)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 213.112.622,29	R\$ 251.292.425,24
CIRCULANTE		R\$ 22.734.110,64	R\$ 21.550.422,02
FORNECEDORES		R\$ 1.035.530,69	R\$ 1.214.164,12
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.704.246,82	R\$ 1.441.433,48
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 8.905.510,76	R\$ 8.851.775,13
PROVISOES DIVERSAS		R\$ 1.849.372,02	R\$ 4.892.346,34
DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 9.239.450,35	R\$ 5.150.702,95
NAO CIRCULANTE		R\$ 90.031.885,98	R\$ 124.465.692,48
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 90.031.885,98	R\$ 124.465.692,48
FINANCIAMENTOS		R\$ 48.187.920,00	R\$ 72.546.500,00
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 9.509.139,08	R\$ 9.283.139,08
ADIANT.P/FUT.AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 32.334.826,90	R\$ 42.636.053,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 100.346.625,67	R\$ 105.276.310,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 107.249.289,95	R\$ 108.249.289,95

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

738
J

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Período da Escrituração: 01/02/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.755.266/0001-87
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 107.249.289,00	R\$ 108.249.289,00
ADIAN.T.P/FUT.AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,95	R\$ 0,95
(-) LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO		R\$ (6.902.664,28)	R\$ (2.972.979,21)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (6.902.664,28)	R\$ (2.972.979,21)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021

CNPJ: 22.755.266/0001-87

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 213.363.279,22	R\$ 213.112.622,29
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.413.857,86	R\$ 32.781.852,48
Caixa e equivalente de caixa		R\$ 14.377.634,50	R\$ 13.980.176,22
Contas a receber		R\$ 10.546.474,93	R\$ 11.027.637,77
Tributos a recuperar		R\$ 449.584,53	R\$ 488.843,60
Adiantamentos		R\$ 361.321,41	R\$ 348.343,57
Despesas antecipadas		R\$ 6.678.842,49	R\$ 6.936.851,32
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 180.949.421,36	R\$ 180.330.769,81
Depósito judicial		R\$ 80.222,50	R\$ 80.222,50
Imobilizado		R\$ 17.033.432,80	R\$ 17.231.416,22
Intangível		R\$ 163.835.766,06	R\$ 163.019.131,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 213.363.279,22	R\$ 213.112.622,29
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.983.012,64	R\$ 23.026.232,86
Fornecedores		R\$ 2.291.225,44	R\$ 1.718.218,25
Empréstimos		R\$ 1.206.043,33	R\$ 1.704.246,82
Obrigações tributárias		R\$ 1.189.439,91	R\$ 1.195.007,24
Obrigações trabalhistas e sociais		R\$ 7.416.361,27	R\$ 7.690.632,65
Adiantamentos de clientes		R\$ 4.079,25	R\$ 19.870,87
Investimentos a pagar		R\$ 56.842,83	R\$ 56.842,83
Arrendamento a pagar		R\$ 7.701.907,30	R\$ 8.556.762,79
Outras provisões		R\$ 2.117.113,31	R\$ 2.084.651,41
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 88.297.742,81	R\$ 89.739.763,76
Partes relacionadas - LP		R\$ 45.730.960,00	R\$ 48.187.920,00
Arrendamento a pagar - LP		R\$ 32.394.037,69	R\$ 31.379.098,64
Impostos diferidos		R\$ 9.509.139,08	R\$ 9.509.139,08
Provisão para contingências		R\$ 663.606,04	R\$ 663.606,04
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 103.082.523,77	R\$ 100.346.625,67
Capital Social		R\$ 107.249.288,00	R\$ 107.249.289,00
Crédito para Futuro Aumento de Capital		R\$ 0,95	R\$ 0,95
(-) Lucros (prejuízos) acumulados		R\$ (4.166.765,18)	R\$ (6.902.664,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

200
Js

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/02/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 22.755.266/0001-87

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE VENDAS BRUTA		R\$ 6.723.602,89	R\$ 80.532.767,11
SERVICOS		R\$ 6.723.602,89	R\$ 80.532.767,11
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (2.046,78)	R\$ (82.203,88)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (856.610,78)	R\$ (10.563.336,70)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 5.864.945,33	R\$ 69.887.226,53
(-) CUSTO NAS VENDAS		R\$ (219.808,39)	R\$ (4.698.715,02)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (349,47)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (219.808,39)	R\$ (4.698.365,55)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
LUCRO PREJUIZO BRUTO		R\$ 5.645.136,94	R\$ 65.188.511,51
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.129.887,43)	R\$ (52.616.639,90)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.122.301,21)	R\$ (52.390.673,50)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (7.586,22)	R\$ (225.966,40)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (62.925,09)	R\$ (316.431,78)
RESULTADO VENDA ATIVO PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 138.131,80
(-) DEMAIS DESPESAS E RECEITAS		R\$ (62.925,09)	R\$ (454.563,58)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 452.324,42	R\$ 12.255.439,83
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.204.793,16)	R\$ (16.346.571,16)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.134,84	R\$ 325.539,32
VARIACOES MONETARIAS CAMBIAIS		R\$ 6.434,85	R\$ 8.153.913,13
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.735.899,05)	R\$ 4.388.321,12
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (2.735.899,05)	R\$ 4.388.321,12
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (2.735.899,05)	R\$ 4.388.321,12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021 **CNPJ:** 22.755.266/0001-87
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Serviços Prestados		R\$ 6.835.937,47	R\$ 5.864.945,33
(-) Custo dos serviços prestados		R\$ (297.034,26)	R\$ (219.808,39)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.538.903,21	R\$ 5.645.136,94
(-) Gerais e Administrativas		R\$ (844.593,35)	R\$ (1.003.691,55)
(-) Com Pessoal		R\$ (3.549.494,90)	R\$ (3.077.382,34)
(-) Tributárias		R\$ (17.150,66)	R\$ (1.655,56)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (1.148.569,02)	R\$ (1.160.176,06)
Outras operacionais líquidas		R\$ (0,00)	R\$ 576,01
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 979.095,28	R\$ 402.807,44
Receitas financeiras		R\$ 26.081,16	R\$ 16.569,69
(-) Despesas financeiras		R\$ (2.756.353,27)	R\$ (3.155.276,23)
(-) LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ (1.751.176,83)	R\$ (2.735.899,10)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.751.176,83)	R\$ (2.735.899,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

202
Js

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 9.0.4
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35229275795	CNPJ 22.755.266/0001-87
NOME EMPRESARIAL ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/02/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.67.8E.E4.66.C7.B9.75.DB.4B.5D.42.58.D0.55.73.CE.9A.F8.22	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11507563817	KATIA APARECIDA DE SOUZA ABATE:11507563817	143054973538141347 755574417347690850 843	31/08/2020 a 31/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22755266000187	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.:22755266000187	196614011761806900 8	19/05/2022 a 19/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E1.67.8E.E4.66.C7.B9.75.DB.4B.5D.42.
58.D0.55.73.CE.9A.F8.22-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/06/2022 às 18:06:05 0D.76.11.E0.95.1F.0F.20 18.A2.F6.E4.66.A0.EA.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

203
JS

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35229275795	CNPJ 22.755.266/0001-87
NOME EMPRESARIAL ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/01/2021
NATUREZA DO LIVRO Razao Contabil	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	12714159842	RICARDO ROSATI: 12714159842	623173448178459750 073252353629532014 46	24/04/2020 a 24/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22755266000187	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.: 22755266000187	196614011761806900 8	19/05/2022 a 19/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9
C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2022 às 15:40:52

B9.6B.02.A8.4E.57.81.D1
40.00.5E.30.F6.4C.B8.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

204
JS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Período da Escrituração: 01/02/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.755.266/0001-87
Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
NIRE	35229275795
CNPJ	22.755.266/0001-87
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	353143

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	353143
Data de início	01/02/2021
Data de término	31/12/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021 CNPJ: 22.755.266/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
NIRE	35229275795
CNPJ	22.755.266/0001-87
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Razao Contabil
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42449

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.
Natureza do Livro	Razao Contabil
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42449
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/01/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A1.BE.23.78.B3.96.9A.88.83.4A.16.9C.6C.AC.E9.27.73.61.F3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

205
J



Fundação Estatal de Atenção à Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5911

206
J

Memorando nº 079/2022 – Assessoria Financeira – FEAS

Curitiba, 25 de julho de 2022.

De: Assessoria Financeira/FEAS.

Para: CPL/FEAS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 99/2022 FEAS

Conforme análise do Balanço Patrimonial ano 2021 da empresa Access Gestão de Documentos Ltda, os Índices de liquidez são:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 43.524.352,24}}{\text{R\$ 21.550.422,02}} = 2,01$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{P.C. + P.N.C.}} = \frac{\text{R\$ 251.292.425,22}}{\text{R\$ 21.550.422,02 + R\$ 124.465.692,48}} = \frac{\text{R\$ 251.292.425,22}}{\text{R\$ 146.016.114,50}} = 1,72$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{A.C. + R. L. P.}}{\text{P. C. + P. N. C.}} = \frac{\text{R\$ 43.524.352,24 + 1.051.188,81}}{\text{R\$ 21.550.422,02 + 124.465.692,48}} = \frac{\text{R\$ 44.575.541,05}}{\text{R\$ 146.016.114,50}} = 0,30$$

Analisando Balanço Patrimonial e os Índices de liquidez, a empresa Access Gestão de Documentos Ltda. não possui recursos disponíveis para quitar suas obrigações a curto prazo, conforme cálculo do Índice de Liquidez Geral >1.

[Handwritten signature]



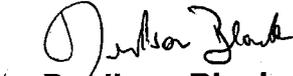
Fundação Estadual de Atenção à Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5911

207
Js

Empresa não possui, atualmente, capital suficiente para arcar com suas obrigações.

Com isso podemos afirmar que a empresa Access Gestão de Documentos Ltda., não está apta para participar do Pregão Eletrônico 99/2022 - FEAS.

Atenciosamente


Denilson Blank
Assessor Financeiro

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

J

Re: Documentos PE 99/2022 para análise**De :** Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 28 de jul de 2022 15:05

2 anexos

Assunto : Re: Documentos PE 99/2022 para análise**Para :** Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jean Carlos
Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminho a documentação da empresa segunda colocada referente ao pregão 99/22 (guarda documental) para apreciação. Caso seja necessária alguma informação complementar, favor avisar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 15 de julho de 2022 11:51:43
Assunto: Documentos PE 99/2022 para análise

Prezados,

Encaminho a documentação referente ao pregão 99/22 (guarda documental) para apreciação. Caso seja necessária alguma informação complementar, favor avisar.

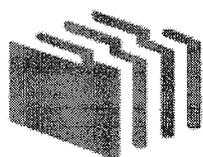
Paz e Bem,



Assinatura e-mail.png
30 KB

Arquivobras.zip

4 MB



Arquivobras
Gestão de Documentos

2019
Js

PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 157/2022.

Pregão Eletrônico Nº 99/2022.

Nome da Empresa: ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS

CNPJ: 31.006.147/0003-84

ENDEREÇO: Rua Guilherme Socher, 50, Roça Grande – COLOMBO/PR – CEP: 83.402-400

Telefones: (42) 99918-2300 / (42) 3236-8260 – Matriz

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 3104-6 C/C: 9079-4

Dados do representante legal responsável pela empresa:

Nome: ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA CPF: 023.488.429-04

Identidade: 7.074.270-5 SSP/PR

Data de nascimento: 12/02/1980

Naturalidade: Paraná Nacionalidade: Brasileira

Endereço Residencial: Rua Rio Grande do Sul, 1755, Órfãs – Ponta Grossa/PR – CEP Nº 84015-020.

E-mail pessoal: rodrigo@arquivobras.com.br

E-mail institucional: contato@arquivobras.com.br

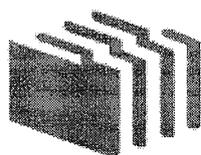
Telefone: (42) 99900-6375

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () SIM () NÃO

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses.

ARQUIVOBRAS

Matriz Rua Padre João Antônio, 185, Órfãs PONTA GROSSA/PR – CEP: 84015-360 (42) 3227-7070 contato@arquivobras.com.br	Filial 01 Rua Prof. Edgar Rios, 120 Galpão 03 LAURO DE FREITAS/BA – Cep:42722-000 (71) 99131-8018 filial.bahia@arquivobras.com.br	Filial 03 Rua Guilherme Socher, 50, Roça Grande COLOMBO/PR – Cep:83.402-400 (42) 99918-2300 rodrigo@arquivobras.com.br	Filial 04 Rua Pernambuco, 185 – Sede CARIACICA/ES – Cep:29.156-163 (42) 3227-7070 filial.es@arquivobras.com.br
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Arquivobras

Gestão de Documentos

210
JS

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ÚNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Transferência ordenada dos documentos (quantidade total)	UND	2500	5,93		14.825,00
02	Guarda documental/armazenamento (quantidade mensal)	UND	2500	1,55	3.875,00	46.500,00
03	Container para armazenamento 20kg (quantidade total)	UND	2500	11,30		28.250,00
04	Consulta in loco da pasta (quantidade total)	UND	70	3,74		240,10
05	Consulta online (quantidade total)	UND	70	6,07		424,90
06	Transporte de pasta (quantidade total)	UND	50	53,93		2.696,50
07	Transporte de contêiner (quantidade total)	UND	30	57,56		1.726,80
08	Digitalização p/página (quantidade total)	UND	650	0,21		136,50

VALOR TOTAL: R\$ 94.799,80 (Noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

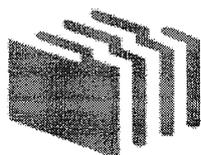
1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

2) A presente Proposta é válida por sessenta dias contados da assinatura da presente.

3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

ARQUIVOBRAS

Matriz Rua Padre João Antônio, 185, Órfãs PONTA GROSSA/PR – CEP: 84015-360 (42) 3227-7070 contato@arquivobras.com.br	Filial 01 Rua Prof. Edgar Rios, 120 Galpão 03 LAURO DE FREITAS/BA – Cep:42722-000 (71) 99131-8018 filial.bahia@arquivobras.com.br	Filial 03 Rua Guilherme Socher, 50, Roça Grande COLOMBO/PR – Cep:83.402-400 (42) 99918-2300 rodriqo@arquivobras.com.br	Filial 04 Rua Pernambuco, 185 – Sede CARIACICA/ES – Cep:29.156-163 (42) 3227-7070 filial.es@arquivobras.com.br
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Arquivobras
Gestão de Documentos

211
Js

4) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

PONTA GROSSA/PR, 28 de JULHO de 2022

ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

CNPJ 31.006.147/0001-12

ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA - Diretora

RG 7.074.270-5 SSP/PR - CPF

**ELAINE TRAMONTIM
SILVEIRA:023488429
04**

Assinado de forma digital
por ELAINE TRAMONTIM
SILVEIRA:02348842904
Dados: 2022.07.28
14:53:16 -03'00'

ARQUIVOBRAS

Matriz Rua Padre João Antônio, 185, Órfãs PONTA GROSSA/PR – CEP: 84015-360 (42) 3227-7070 contato@arquivobras.com.br	Filial 01 Rua Prof. Edgar Rios, 120 Galpão 03 LAURO DE FREITAS/BA – Cep:42722-000 (71) 99131-8018 filial.bahia@arquivobras.com.br	Filial 03 Rua Guilherme Socher, 50, Roça Grande COLOMBO/PR – Cep:83.402-400 (42) 99918-2300 rodrigo@arquivobras.com.br	Filial 04 Rua Pernambuco, 185 – Sede CARIACICA/ES – Cep:29.156-163 (42) 3227-7070 filial.es@arquivobras.com.br
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Memorando n.º 155/2022- GADM/ Feas

Curitiba, 28 de julho de 2022.

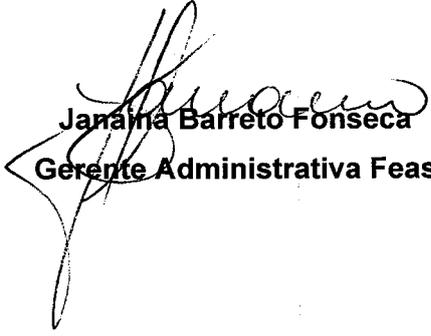
De: Gerência Administrativa de Contratos

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas - A/ Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 099/2022 - Feas

Prezada,

Após análise das documentações apresentadas pela licitante **Arquivobras** **Gestão de Documentos.**, em especial ao exigido no tem 13.17, qual seja, atestado de capacidade técnica os quais estavam de acordo com os termos do Edital. Desta forma, a empresa foi **classificada, com base nos documentos analisados.**



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas



213
JK

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.006.147/0001-12 DUNS®: 947286896
Razão Social: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. *WGO*
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/01/2023
FGTS Validade: 15/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/08/2022
Receita Municipal Validade: 04/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



214
JS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.006.147/0001-12 DUNS®: 947286896
Razão Social: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 12.124.698/0001-36 - METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CPF/CNPJ comum: 023.488.429-04 Vínculo com 31.006.147/0001-12: Responsável Legal e Sócio/Admin.
Vínculo com 12.124.698/0001-36: Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 20/06/2022 Prazo Final: 19/06/2023

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 987231 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Âmbito da Sanção: Município
Prazo Inicial: 01/07/2022 Prazo Final: 01/07/2025

215
Js

ASSISTENÇA CONSULTORIA ADM LTDA

CNPJ 06.041.063/0001-72

RUA DR PENTEADO ALMEIDA 687, SALA 03, CENTRO.

PONTA GROSSA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI, CNPJ 31.006.147/0001-12, com endereço na Av. Acir de Oliveira Lima 186, Bairro Boa Vista na cidade de Ponta Grossa/PR, na categoria de Contratada, através do Contrato/Projeto nº. 27.2019, tendo vigência de 24/07/2019 até 24/07/2022, está prestando os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	GESTÃO DE DOCUMENTOS – Coleta, Transporte, Organização, Ordenação (classificação, triagem, higienização, identificação por busca de assuntos e seleção), Armazenamento de Caixas de Arquivos com Gestão Documental (classificação de tipo de documento e tabela de temporalidade com gerenciamento e guarda) e Armazenamento.	35.182 CAIXAS	36 MESES
02	Digitalização de páginas com consulta através OCR e ICR.	5.000.000	36 MESES
03	Indexação de documentos – diversas páginas por documento com consulta através OCR e ICR.	1.000.000	36 MESES
02	MICROFILMAGEM – microfímes de documentos com emissão de Certificado de Garantia dos serviços prestados.	123.350 FOTOGRAMA	36 MESES
03	Licença uso GED	05 usuários	36 MESES

Atestamos que os serviços são executados de acordo com o Contrato/Projeto, atendendo as obrigações assumidas, não existindo até a presente data, registro que a desabone.

Ponta Grossa/PR, 24 de julho de 2020.



EMPRESA ASSISTENÇA CONSULTORIA ADM LTDA

CNPJ 06.041.063/0001-72

Responsável pelo Atestado: VINICIUS GROKOWSKI

Vinicius Grokowsky
CRC/PR 08104710-7
CPF 027.102.418-00

216
J5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 31.006.147/0001-12, Inscrição Estadual ISENTA, situado na Rua Padre João Antonio, nº. 185, Bairro Órfãs, CEP 84.015-360 – Ponta Grossa/PR está contratada para os seguintes serviços para a nossa empresa:

Objeto: Prestação de Serviço de cadastramento, guarda centralizada do acervo e entrada continuada de documentos, tubos com plantas e ainda de microfímes, incluindo transporte, movimentação, digitalização, armazenamento e expurgo, além do inventário do acervo inicial e gerenciamento do sistema de documentos, conforme especificações constantes do Edital da Licitação Pública nº 14/2020 – RPE - 2ª PUBLICAÇÃO e seus Anexos.

CONTRATO Nº 6966/CONT/2020 - Período: 60 (sessenta) meses, com início em 10/12/2020.

Item	SERVIÇOS	Quant. Mensal Estimada	Quant. Estimada - 60 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Armazenamento caixas - box (Padrão Ofício) - unitário	15.000	900.000	0,52	468.000,00
2	Armazenamento caixas - cubo (Padrão 3 cx. Box ofício) - unitário	3.000	180.000	1,05	189.000,00
3	Armazenamento documento - tubo (Tubo Planta)	470	28.200	0,45	12.690,00
4	Armazenamento de microfímes (rolo)	683	40.980	0,30	12.294,00
5	Cadastramento de caixas, tubo/plantas, microfímes e mídias magnéticas (incluindo etiquetagem, inclusão no sistema e guarda da caixa)	100	6.000	0,55	3.300,00
6	Transporte normal - Lote até 04 (quatro) volumes (caixas, tubos e microfímes)	35	2.100	18,55	38.955,00
7	Transporte normal - Lote de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) volumes (caixas, tubos e microfímes)	50	3.000	18,55	55.650,00
8	Transporte especial com entrega em até 8 (oito) horas - até 04 (quatro) volumes (caixas, tubos e microfímes)	10	600	30,50	18.300,00
9	Digitalização por página - unitário - (tamanho A3)	100	6.000	0,45	2.700,00
10	Digitalização por página - unitário - (tamanho A4)	500	30.000	0,15	4.500,00
11	Transmissão de documentos via internet / e-mail (por transmissão, incluindo o manuseio)	100	6.000	0,25	1.500,00
12	Eliminação/Destruição de documentos - retirada definitiva da caixa do sistema, destruição física dos documentos e destinação correta dos resíduos -	80	4.800	2,50	12.000,00
	Caixas - Unidade				
13	Coleta e eliminação/destruição de documentos - destruição física dos documentos e destinação correta dos resíduos (coleta, destruição física dos documentos e destinação correta dos resíduos) - Por Quiograma	16	960	1,15	1.104,00
Valor Total					R\$ 819.993,00

Até o presente momento a empresa ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI, vem atendendo de forma integral todas as cláusulas contratadas, não havendo má conduta que a desabone.

Curitiba/PR, 10 de agosto de 2021.

**ANELIZE
EMPINOTTI**

Assinado de forma digital por ANELIZE EMPINOTTI
Dados: 2021.08.10 10:19:18 -03'00'

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR
CNPJ/MF sob no 76.592.807/0001-22
Responsável: Anelize Empinotti
Matrícula: 2010

27
Js



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 9ª REGIÃO

RCA Nº
001/2022

Senhor Presidente

Emerson Cruz
Ass. do funcionário

Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas

Emerson Cruz
Aux. Adm. do CRB-9

Nome do Profissional Responsável: HUGO VICTOR DA SILVA
Título Profissional: BIBLIOTECARIO
Nº Reg. No CRB/9 : PR-002012/O

Alteração do Cadastro:
Endereço do Profissional:
Telefone:(41)
Fax: (41)
e-mail:

Nome da Empresa Contratada: ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI
Nº do Reg. no CRB/9: PR-000019/0
Telefone: (42) 3227-7070

Nome do Contratante : ASSISTENZA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CPF ou CGC: 06.041.063/0001-72

Endereço para Correspondência: RUA PE. JOAO ANTONIO, 185 – ÓRFÃS – PONTA GROSSA - PR
Telefone: (42) 3227-7070
e-mail: contato@arquivobras.com.br

Descrição dos Serviços:
OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARQUIVISTICAS DE DOCUMENTOS POR MEIO DOS SERVIÇOS DE GUARDA (RECOLHIMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONFERENCIA, INDEXAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL), DIGITALIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.

Valor do Serviço: Conforme Termo aditivo, constante no contrato.
Data da Contratação do Serviço: 24/07/2019

Curitiba, 11 de maio de 2022.
ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS EIRELI:31006147000112
Assinado de forma digital por ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS EIRELI:31006147000112
Dados: 2022.05.13 13:25:10 -03'00'



Documento assinado digitalmente
HUGO VICTOR DA SILVA
Data: 13/05/2022 15:03:43 -0300
CPF: 031.153.559-39
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

DE ACORDO

HUGO VICTOR DA SILVA
CRB - PR-002012/O

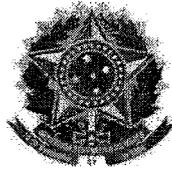
ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS EIRELI

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SINIMBU SANCHEZ
Data: 13/05/2022 16:51:43 -0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

AUTORIZO O RCA

CRISTIANE SINIMBU SANCHEZ
Presidente CRB-1848

O presente documento tem valor somente na jurisdição do CRB-9



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 9ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da Senhora Presidenta, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa **Arquivobras Gestão de Documentos Eireli**, Registro CRB9 n.º 19, a qual tem como Responsável Técnico o bibliotecário **Hugo Victor da Silva**, também inscrito neste Conselho sob o número 2012, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão: **RCA n.º 001/2022, de 11/05/2022**, referente à contratação de serviços de **operacionalização de atividades arquivística de documentos por meio de serviços de guarda (recolhimento, classificação, organização, conferência, indexação, arquivamento e destinação final) digitalização e disponibilização de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados**, firmado com a empresa **Assistência Consultoria Administrativa Ltda**, acompanhado de atestado fornecido pelo Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

Curitiba, 13 de maio de 2022.



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SINIMBU SANCHEZ
Data: 13/05/2022 16:45:59-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Cristiane Sinimbu Sanchez
CRB-9/1848
Presidenta

Emerson Tadeu da Cruz
Emerson Tadeu da Cruz
Auxiliar Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2022 15:23:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.006.147/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

219
J

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



270
JS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.006.147/0001-12 DUNS®: 947286896
Razão Social: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 023.488.429-04 Participação Societária: 100,00%
Nome: ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA
Número do Documento: 70742705 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 06/04/1994 Data de Nascimento: 15/02/1980
Filiação Materna: MARLI TRAMONTIM SILVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 84.015-020
Endereço: RUA RIO GRANDE SO SUL, 1755 - CASA - ORFAS
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 88081449
E-mail: contato@arquivobras.com.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

271
Js

Certidão Negativa

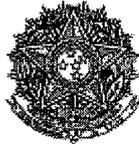
Certifico que nesta data (28/07/2022 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 023.488.429-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E2.D476.71F6.2694 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

➤ **PREGÃO ELETRÔNICO**



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Eletrônico Nº 00099/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

31.006.147/0001-12 - ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços de digitalização / indexação de documentos	UNIDADE	1	R\$ 103.364,5700	R\$ 94.799,8000	R\$ 94.799,8000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transferência ordenada dos documentos (quantidade total) Guarda documental/armazenamento (quantidade mensal) Container para armazenamento 20kg (quantidade total) Consulta in loco da pasta (quantidade total) Consulta online (quantidade total) Transporte de pasta (quantidade total) Transporte de contêiner (quantidade total) Digitalização p/ página (quantidade total)						
Total do Fornecedor:						R\$ 94.799,8000
Valor Global da Ata:						R\$ 94.799,8000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

103 364,57

222
JK

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00099/2022

Às 12:04 horas do dia 01 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00099/2022, referente ao Processo nº 157.2022, o pregoeiro, Sr(a) JULIANO EUGENIO DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Serviços de digitalização / indexação de documentos

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestação de serviços, por demanda, de guarda de documentos das unidades geridas pela Feas, pelo período de até 12 (doze) meses; contemplando o remanejamento e transferência ordenada dos documentos, sua guarda e arquivamento, o atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos arquivos, seu transporte e, ainda, sua digitalização e reprodução de cópias.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 103.364,5700

Intervalo Mínimo entre Lances: -

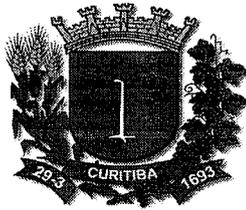
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94.800,0000 , com valor negociado a R\$ 94.799,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2022 12:04:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.006.147/0001-12, Melhor lance: R\$ 94.800,0000, Valor Negociado: R\$ 94.799,8000

Fim do documento

224
m
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 99/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses.

Introdução: o compras.gov.br.

Trata-se de pregão realizado pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal (www.compras.gov.br). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e **recomenda** seu uso a seus jurisdicionados¹. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados – o que gera economicidade, recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial/7688/N>

Não obstante, o decreto municipal que regulamenta o pregão eletrônico em Curitiba é do ano de 2003 e certamente – dado justamente esse lapso entre avanço tecnológico *versus* legislação com quase vinte anos – geraria alguns tensionamentos².

Não obstante, como demonstraremos abaixo, todos os requisitos constantes nesse decreto municipal 1.235/2003 foram respeitados. Ainda assim, cremos que tal tensionamento seria – e foi – resolvido com uma simples questão: a vinculação ao instrumento convocatório: o edital da Feas foi preparado com base nas orientações da AGU, da PGM e do próprio TCE. Portanto, claramente anuncia-se que a Feas não realiza neste certame nada extraordinário ou incomum, muito pelo contrário, está alinhada aos mais avançados e respeitados órgãos nacionais, no que diz respeito a compras públicas por meio de pregão eletrônico. Ademais, o próprio edital ao mencionar os referidos decretos municipais, já adianta sua posição: “naquilo que lhes for compatível”. Ou seja, o edital de embasamento, ao se fazer lei entre as partes, preenche e sana esta possível tensão.

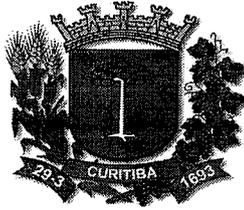
Relatório.

Em 27/06 a Ajur/Feas emitiu o parecer 278/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 123-125)³: opinou pela legalidade do intento do ponto de vista jurídico-formal.

Em 28/06 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 126).

² Esse tensionamento, de certa forma, sempre foi vivenciado pela Feas, que optou por utilizar a plataforma Publí-nexo desde 2012/13. Plataforma essa, que já possuía significativas diferenças para com o referido decreto municipal.

³ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VI.



Em 01/07 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 15/07 (fl. 127-128).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 129-170v⁴.

Houve um questionamento ao edital que foi devida e tempestivamente respondido (fls. 171-174), de sorte que no dia marcado deu-se a abertura da sessão pública. A ata da sessão encontra-se, em sua totalidade, às folhas 175-178. A documentação de proposta e habilitação foi enviada via plataforma pelas empresas e avaliada pela Feas⁵.

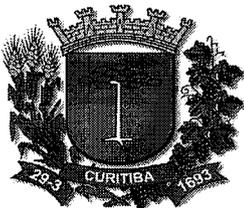
A partir da documentação anexada pelas empresas, o setor técnico da Feas realizou a análise dos serviços e constatou a (in)dequabilidade das propostas. A empresa 1º colocada teve sua proposta classificada (fls. 179-182), mas foi inabilitada devido a balanço patrimonial inadequado (fls. 183-207). A empresa 2º colocada teve proposta classificada (fls. 208-212), bem como foi reputada por habilitada (fls. 213-221)^{6 7}.

⁴ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VII.

⁵ Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta no portal [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928285&numprp=992022&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=992022&f_codUasg=928285&f_tpPregao=E&f_lstlCMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=), no seguinte link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928285&numprp=992022&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=992022&f_codUasg=928285&f_tpPregao=E&f_lstlCMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=

⁶ Dessa forma, obedecemos peremptória e seguramente o decreto municipal 1235/2005, art. 34, *caput*, e seu inciso IX. Assim o é, pelo simples fato do pregão eletrônico ser híbrido: ele se dá em papel, mas também e privilegiadamente *eletronicamente*. Ou seja, se nosso decreto municipal faz menção a processo, por óbvio, já que o próprio nome “pregão eletrônico” diz, aquilo que ocorre na sessão eletrônica é parte indissociável deste mesmo processo e, estando na rede mundial de computadores, faz parte do processo em si. Ou seja, nosso ponto é simples: o processo do pregão eletrônico é duplo: a Feas ainda utiliza o papel, entretanto, o núcleo, a essência, a própria natureza do pregão eletrônico leva à conclusão de que, aquilo que ocorre na sessão pública de disputa, e está salvo *ad eternum* na rede mundial de computadores, já faz parte do processo e está documentado; portanto, obedece à legislação municipal.

⁷ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, IX.



Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 29/07 conforme informado no chat da sessão (fls. 177)⁸. Importante salientar que o sistema compras.gov.br envia um e-mail a todos os participantes informando a data de reabertura da sessão pública em que ocorrerá a divulgação do resultado de julgamento.

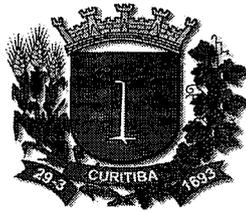
E no dia marcado divulgamos o resultado de julgamento do certame, informando motivadamente no sistema cada decisão tomada: este resultado está disponível nos campos “eventos do item” e “eventos do pregão” na ata da sessão. Um importante parêntese aqui: o sistema compras.gov.br não possui campo para anexação de documentos para além do edital de embasamento. Dessa forma, não é possível anexar uma ata de resultado ou um edital de resultado. **Entretanto salientamos que, se não é possível pela forma, é sim possível pelo conteúdo.** Vejamos.

Ora, a ata de resultado nada mais é do que a descrição detalhada do julgamento de cada item. **E isso está clara e perfeitamente disponível na ata da sessão:** ali constam individualmente as (des)classificações de propostas e habilitações e inabilitações. Reforcemos: todo o conteúdo da ata de resultado de julgamento está disponível na ata da sessão pública do pregão.

Exatamente o mesmo ocorre com o edital de resultado de julgamento. Esse documento nada mais é do que a informação das empresas e respectivos itens vencidos. Tais informações encontram-se detalhadamente às folhas 222.

Dessa forma, forçoso se concluir que obedecemos integralmente ao decreto municipal 1235/2005, art. 30, § 6º. Em uma palavra: todas as informações

⁸ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 27, § 8º.

226
mm
Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

sobre o julgamento das propostas, das habilitações, da análise de amostras, se for o caso, entre outros, enfim, **todas as informações acerca do julgamento estão clara e precisamente disponíveis à ampla e irrestrita consulta.**

Uma última informação acerca do edital de resultado: não há na legislação municipal a obrigação de que o resultado do pregão eletrônico seja publicado em Diário Oficial. Frisemos: os órgãos municipais são desobrigados pela legislação a publicar em DOM o resultado do certame, mas sim, somente nas respectivas plataformas de disputa. E isso foi realizado nesse certame: as licitantes foram avisadas antecipadamente da divulgação do resultado de julgamento e no dia apazado tal resultado foi publicado.

Prossigamos

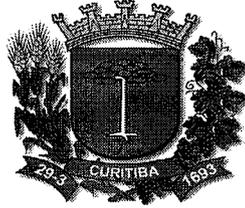
Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 29/07 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 01/08⁹. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 223) no dia 01/08 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 serviço licitado; 1 serviço adjudicado; 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto, conforme detalhamento abaixo:

Valor inicial do pre- gão	Valor dos itens de- sertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia
R\$ 103.364,57	R\$ 0,00	R\$ 103.364,57	R\$ 94.799,80	R\$ 8.564,77

⁹ Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento. Tal prazo foi devidamente registrado no sistema (fls. 174).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, ou melhor, tiveram alguma redução.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 01 de agosto de 2022

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

226
mm
227
Js

Protocolo: P.A. nº 157/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 336/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência de fls. 05/19.

Às fls. 129/170 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 171/184 consta pedido de esclarecimento da empresa Access e respectiva resposta da gerência administrativa Feas.

Às fls. 175/205 observa-se a ata de realização do pregão eletrônico; relatório de classificação de fornecedores pós-disputa, planilhas de composição de custos e análise da gerência administrativa Feas.

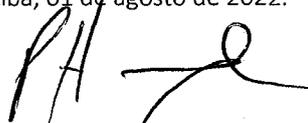
Às fls. 183/221 v. constam documentos apresentados pela empresa para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 222 encontra-se resultado por fornecedor, termo de adjudicação do pregão eletrônico (fl. 223). Considerando o relatório de adjudicação de fls. 224/226 resta demonstrada a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 099/2022.

É o parecer.

Curitiba, 01 de agosto de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

(227)
J
228
J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027432319-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.006.147/0001-12

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Memorando nº 236/2022 – CONTROLE INTERNO

23/08/2022.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 157/2022 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Juntou-se a Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Juntou-se a Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Juntou-se a Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Juntou-se a Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato, contemplando, dentre outras, clausula referente a reajuste contratual e, clausula referente a LGPD;
- e) Juntou-se a Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – através da Portaria nº 048/2021 publicada no DOM nº 116 de 21/06/2022;
- h) Houve a elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Juntou-se a Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias uteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 23/06 a 08/07/2022;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais foram tempestivamente respondidos e não geraram necessidade de alterações editalícias, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como acima mencionado;
- k) Juntou-se a informação de que a documentação de classificação da proposta solicitada no termo de referência fora disponibilizada eletronicamente para análise do setor técnico, sem a inclusão de sua impressão nos autos, por opção da Comissão de Licitação;
- l) Não houve solicitação e análise de amostras;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- n) Juntou-se a ata/edital de resultado de julgamento emitida pelo Pregoeiro (após a realização da classificação e habilitação) junto ao site de compras/licitações

da Feas, qual seja, Compras.gov, contemplando a disponibilização da publicação deste último no site da Feas, atendendo assim, ao disposto no art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003. Ainda, houve comunicação prévia aos interessados via chat Compras.gov da data prevista para emissão do resultado do processo;

- o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- p) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 336/2022-AJUR/FEAS;
- q) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos; bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que, a demanda atende ao disposto na legislação supracitada e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECKLIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	157/2022	24/06/2022	01 a 228
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	099/2022	01/07/2022	129
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 meses		
VALOR ESTIMADO	R\$ 103.364,57	31/05/2022	43
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	24/06/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	24/06/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Janaina Barreto Fonseca e Jean Carlos Correia	24/06/2022	1
Fiscas	Não houve		
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	24/06/2022	2
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	24/07/2022	4
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	11/05/2022	3
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	30/05/2022	05 a 19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		20 a 41
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Juntado aos autos		Clausula 20ª
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Juntado aos autos		Clausula 18ª
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	31/05/2022	43
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	31/05/2022	43
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	31/05/2022	44
PROPOSTAS	Juntado aos autos		45 a 77
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 048/2022 - DOM nº 116	21/06/2022	78
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Juliano Eugenio da Silva	01/07/2022	129 verso
EQUIPE DE APOIO	Mirele Pereira Fonseca e Veridiane de Paula Macedo Sotto Maibr	01/07/2022	129 verso
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		81 a 122
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	27/06/2022	79
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 278/2022 - Aprovação	27/06/2022	123 a 125
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Aprovação	28/06/2022	126
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	01/07/2022	129 a 170
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço global - item 10.2 e 10.10	01/07/2022	135 e 136
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 124	01/07/2022	127 e 128
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não se aplica		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento 1: empresa Access - fs. 171 a 173		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Resposta esclarecimento 1: via site - fs. 174 (sem alterações editoriais)		

MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANALISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	15/07/2022	175 a 178
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: http://www.comprasnet.gov.br/Consul/licitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=928285&modprp=58&numprp=992022			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Proposta		05 a 19
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Access Gestão de Documentos Ltda (inabilitada); Arquivobras Gestão de Documentos		179 a 182; 208 a 212
	Empresa(s) desclassificada(s): Não houve		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Access Gestão de Documentos Ltda - INABILITADA			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	18/07/2022	186
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	18/07/2022	187 a 190
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Sicaf: sem qualificação econômica-financeira	18/07/2022	183
Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos (2020 ou 2021)	Inabilitada	25/07/2022	192 a 207
Certidão negativa de falência	Juntado aos autos	11/07/2022	191
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		184 e 185
Empresa: Arquivobras Gestão de Documentos			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	28/07/2022	219
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	28/07/2022	220 e 221
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Sicaf	28/07/2022	213 e 214
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		215 a 218

DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Via chat	28/07/2022	177 e 178
ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos		175 a 178
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	No site e-Compras - art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003		222
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
PUBLICIDADE DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	01/08/2022	223 a 226
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 336/2022- Aprovação	01/08/2022	227
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões		
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			

CONCLUSÕES			
INÍCIO DO PROCESSO	24/06/2022		
PARECER CONTROLE INTERNO	23/08/2022		
PRAZO TOTAL	60		
VALOR INICIAL	R\$ 103.364,57		
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$0,00		
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 94.799,80		
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 8.564,77	8%	
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()		



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

238
J

Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo n°: 157/2022.
Pregão Eletrônico n°: 99/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 336/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico n°: 99/2022, cujo objeto é: “contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme ata de julgamento em favor da empresa:

31.006.147/0001-12 – Arquivobrás Gestão De Documentos Ltda.
Total do Fornecedor: R\$ 94.799,80.

Valor total do Pregão Eletrônico n°: 99/2022 – R\$ 94.799,80.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.200.831,32

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 24/08/2022 às 08:00 h até o dia 12/09/2022 às 08:39 h.

Abertura da sessão pública: 12/09/2022 – às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais (www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" (www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 205/2022

Dispensa de Licitação n.º 071/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças de 1 (uma) Bomba Injetora de Contraste Bayer/Medrad Modelo Stellant.

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Daan Comércio e Serviços em Equipamentos Médicos Ltda", inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.385/0001-70, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 368/2022 – Ajur/Feas, Memorando Controle Interno nº 230/2022, conforme o processo administrativo nº 205/2022-Feas e Dispensa de licitação n.º 071/2022, com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças de 1 (uma) Bomba Injetora de Contraste Bayer/Medrad Modelo Stellant.

Valor total: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 157/2022.

Pregão Eletrônico nº: 99/2022.

Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 336/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 99/2022, cujo objeto é: "contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e indexação de documentos, pelo período de 12 (doze) meses", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

31.006.147/0001-12 – Arquivobrás Gestão De Documentos Ltda.

Total do Fornecedor: R\$ 94.799,80.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 99/2022 – R\$ 94.799,80.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 01

Processo Administrativo nº: 143/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º 094/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72 registram-se os preços da empresa **Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, 410 - Hugo Lange, Curitiba/PR, CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 094/2022 – Feas, cujo objeto é "**Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos**" referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço

Item 02: 2358 / BR0268236 / Cloreto de sódio 0,9% ampola 10ml

Marca: FARMACE

Valor unitário: R\$ 0,3960

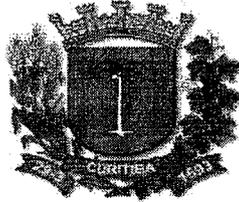
Quantidade: 300.000

Valor total: R\$ 118.800,0000

Valor total estimado da empresa: R\$ 118.800,0000.

•Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

•As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 094/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

234
B

Contrato administrativo nº 68/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 68/2022-Feas de prestação de serviços, por demanda, de guarda de documentos das unidades geridas pela Feas, pelo período de até 12 (doze) meses, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a empresa Arquivobras Gestão De Documentos Ltda.

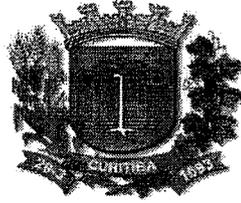
Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Estatal De Atenção À Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529 e de outro lado a empresa Arquivobras Gestão De Documentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 31.006.147/0001-12, com sede à Rua Padre João Antônio, n.º 185, Órfãs, Ponta Grossa PR – CEP: 84015-360, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Elaine Tramontim Silveira, portador do RG n.º 7.074.270-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 023.488.429-04, tendo em vista o Processo Administrativo nº 157/2022 - Feas, Pregão Eletrônico n.º 99/2022, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, por demanda, de guarda de documentos das unidades geridas pela Feas, pelo período de até 12 (doze) meses; contemplando o remanejamento e transferência ordenada dos documentos, sua guarda e arquivamento, o atendimento de rotinas de consultas e

S. 108/2022

/



disponibilização dos arquivos, seu transporte e, ainda, sua digitalização e reprodução de cópias.

Parágrafo Primeiro

A prestação do serviço se dará nas dependências da Contratada.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução total dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados, no valor máximo de R\$ 94.799,80, de acordo com as especificações abaixo:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Transferência ordenada dos documentos (quantidade total)	UND	2500	5,93		14.825,00
02	Guarda documental/armazenamento (quantidade mensal)	UND	2500	1,55	3.875,00	46.500,00
03	Container para armazenamento 20kg (quantidade total)	UND	2500	11,30		28.250,00
04	Consulta in loco da pasta (quantidade total)	UND	70	3,74		240,10
05	Consulta online (quantidade total)	UND	70	6,07		424,90
06	Transporte de pasta (quantidade total)	UND	50	53,93		2.696,50
07	Transporte de contêiner (quantidade total)	UND	30	57,56		1.726,80
08	Digitalização p/página (quantidade total)	UND	650	0,21		136,50

Parágrafo Primeiro

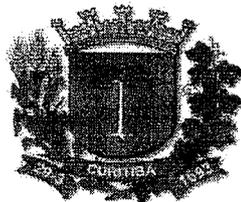
As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Parágrafo Segundo

Serão cobrados apenas os serviços efetivamente realizados, de acordo com os valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, contempla:



- O remanejamento/transferência do acervo existente;
- Guarda documental;
- Consulta ao acervo;
- Transporte dos documentos;
- Cópias e digitalização dos documentos que estejam sob a guarda contratada, sempre que solicitado;
- Sistema informatizado para gestão e armazenagem externa.

Parágrafo Primeiro

Do remanejamento/transferência do acervo existente:

a) A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada das caixas arquivo das unidades da Feas, bem como daquelas que estejam sob responsabilidade de empresa anteriormente Contratada pela Feas, sendo que tais caixas deverão ser devidamente identificadas e cadastradas.

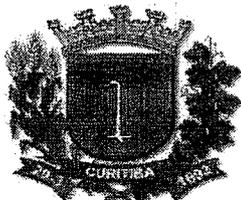
a.1) A cobrança deverá ser única e realizada por local de retirada e/ou entrega, não podendo ser cobrada taxas por setor.

b) Deverá ser apresentado à Feas, a cada 30 (trinta) dias, um relatório contendo a relação do acervo onde, ao final, conterà o Termo de Conferência/Recebimento, que deverá ser conferido e vistado pelos encarregados do transporte da empresa que mantém o acervo e do gestor do contrato. A partir deste momento, fica a CONTRATADA responsável pela guarda, acomodação e preservação dos documentos, arcando também com o ônus desta atividade.

c) A identificação e o cadastro das caixas arquivo deverão ser realizados pela Contratada em sistema informatizado, respeitando a identificação já existente.

d) As caixas retiradas da Feas deverão ser indexadas em sistema informatizado, a partir de informações constantes na frente e laterais das caixas arquivo e de dados informados pela Feas. As chaves de indexação basicamente serão compostas por:

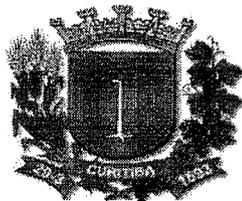
- i. Número de identificação do processo;
- ii. Tipo documental;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- iii. Número de volumes;
- iv. Número da caixa;
- v. Nome do Departamento/Unidade Administrativa.
- vi. **Não poderão ser cobradas taxas extras para o serviço de indexação e cadastro das caixas, apenas a taxa única de retirada, devendo estar previsto todos os insumos, fretes e taxas que possam incidir sobre a realização do serviço;**
- e) Os documentos só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos deverão ser reparados pela Contratada.
- f) A CONTRATADA deverá retirar o acervo/documentos para armazenagem dos documentos, em todos os endereços indicados pela Contratante, limitados ao município de Curitiba.
- g) No caso de serem retirados documentos de setores diferentes, dentro da mesma unidade, deverá ser cobrada taxa única de movimentação, por caixa, na qual deverá estar englobado valores como o fornecimento de etiquetas, fretes e demais itens necessários à prestação dos serviços;
- h) Quando do remanejamento das caixas do acervo inicial a Contratada identificar a necessidade de substituição de caixas, esta deverá tomar as devidas providências de troca, sem ônus à Contratante, com exceção do valor da caixa.
- i) A proposta apresentada deverá contemplar o transporte regular das caixas arquivo, a entrega ou o recolhimento das referidas caixas, com o fornecimento de todos os insumos fretes ou taxas que venham a incidir sob o serviço.
- j) A etapa de Coleta e Recebimento dos documentos deverá compreender, no mínimo, o traslado dos documentos para a sede da CONTRATADA, em veículo adequado para essa finalidade, dentro dos prazos e periodicidades estabelecidos pela Contratante.
- k) Para armazenamento dos documentos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA caixas/containers padronizadas de papelão reforçado, ou



outro material de qualidade superior, com capacidade para aproximadamente 20Kg ou 4.000 folhas tamanho ofício.

l) As listas de saída deverão ser assinadas pelo representante da CONTRATADA e por servidor indicado pela CONTRATANTE.

m) Os documentos transferidos, que possuam alguma ordenação, deverão ser armazenados, com a identificação da caixa-arquivo e com a elaboração de uma lista de equivalência, que indicará a correspondência entre o novo endereço e o mapa de localização existente nos respectivos arquivos de origem.

n) Todas as atividades de transferência deverão ser supervisionadas e acompanhadas por representante da CONTRATANTE, de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança física ou evitar qualquer tipo de dano/extravio aos documentos.

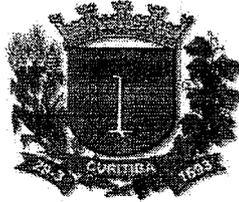
o) A qualquer momento a CONTRATANTE poderá indagar sobre qualquer procedimento de transferência que não atenda aos requisitos definidos nesse Termo de Referência.

p) A transferência inicial obedecerá ao cronograma a ser definido em conjunto pelas partes, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá ser estritamente cumprido pela CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de planejamento prévio e a estrutura empregada na transferência do acervo.

q) As transferências por demanda de acervo consistem nas retiradas de caixas das dependências das unidades da Feas para as instalações da CONTRATADA, com a finalidade de incorporá-las ao volume custodiado, incluindo todos os procedimentos e fornecimentos de insumos necessários (caixas, lacres, etiquetas, etc.) pela CONTRATADA.

r) O agendamento prévio para a coleta das caixas deverá ser realizado pela CONTRATANTE por meio de comunicação formal e deverão ser registradas através de ordem de serviço (OS) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

s) A CONTRATADA deverá manter, em seu sistema informatizado, o registro de todas as transferências realizadas, com dados de quantitativo, data e horário.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

237
JS

Parágrafo Segundo

Da guarda documental:

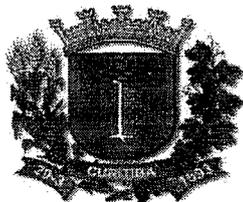
- a) A Contratada, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir galpão ou depósito, a ser utilizado para guarda da documentação da Feas, que esteja localizado no Município de Curitiba ou Região Metropolitana e, atenda as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA será responsável pelo transporte para a sua sede dos documentos, os quais deverão ser disponibilizados sempre que solicitados.
- c) As instalações físicas da CONTRATADA deverão dispor de:
 - i. Rotinas e procedimentos de segurança para evitar incêndios e extravio de documentos na área de armazenamento da empresa contratada.
 - ii. Ambiente seguro e climatização adequada.
 - iii. Controle biológico através de fumigação, dedetização, desratização e descupinização, realizado periodicamente por empresa especializada.
 - iv. Condições de limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento.
 - v. Instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições.
 - vi. Equipamentos de prevenção e combate a incêndios em conformidade com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.
 - vii. Pessoal especializado em segurança, devidamente capacitado e orientado.
- d) A contratada deverá dispor de sala exclusiva para consulta, *in loco*, das caixas de arquivo.
- e) As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações, com o controle de temperatura e condições apropriadas, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados.

5
1024K

P

- f) A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, manuseio, conservação, segurança e sigilo dos documentos respondendo pela qualidade dos serviços prestados.
- g) A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos documentos pedidos pela contratante.
- h) Deverá ser realizada a gestão de documentos, compreendendo levantamento, tratamento, higienização, organização, classificação documental, elaboração de tabela de temporalidade documental e indexação de dados em sistema informatizado.
- i) A CONTRATADA deverá executar a organização dos tipos documentais, para proporcionar preservação e organização, tornando a recuperação e disseminação da informação mais rápida e ágil, seguindo as atividades descritas:
- i. Higienização e triagem dos tipos documentais.
 - ii. Ordenação dos tipos documentais em sequência lógica.
 - iii. Armazenamento da massa documental em suportes adequados (caixas arquivo, pastas, estantes e outros).
- j) O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.
- k) Nos casos de danos ou destruição dos documentos da Feas, por causa accidental, a Contratada pagará, a título de indenização, valor para confecção de novo documento ou para sua restauração.
- l) Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos da Feas, sob sua guarda e armazenamento.
- m) A Contratada deverá emitir Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato, garantido que, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, manterá toda documentação em perfeitas condições e não fará divulgação e permissão de acesso indevido a informação do Contratante, sob pena ser responsabilizada em ações civis e criminais.

Parágrafo Terceiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

238
J

Da consulta ao acervo:

- a) Os pedidos de consultas *online* serão realizados pela Feas, através do sistema próprio da Contratada, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do pedido.
- b) A consulta *in loco* aos documentos armazenados, quando necessária e devidamente solicitada, será efetuada com autorização prévia do gestor do contrato da Feas, devendo a Contratada disponibilizar salas especiais para consulta aos documentos armazenados.
- c) As consultas serão por caixa arquivo/pasta, devendo ser cobrada taxa única por processo movimentado.
- d) O estimado máximo de consultas, *in loco e online*, será de 70 (setenta) anuais cada.
- e) A solicitação dos serviços à CONTRATADA será efetuada, por sistema próprio da contratada, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas), e somente por pessoas autorizadas pela Feas.

Parágrafo Quarto

Do transporte dos documentos:

Entende-se como transporte dos documentos (pastas/caixas):

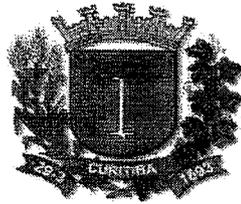
- i. Retirada da caixa/container com documentação da Feas armazenada na empresa CONTRATADA;
 - ii. Transporte em segurança até as unidades da Feas e;
 - iii. Retorno para novo armazenamento na Contratada.
- b) No referido transporte poderão estar inclusos mais de uma pasta/caixa, onde então será cobrada apenas uma taxa de transporte.

Parágrafo Quinto

Dos serviços de cópias e digitalização dos documentos:

- a) A CONTRATADA deverá realizar as cópias/digitalização conforme critérios estabelecidos pela Contratante, incluindo as etapas de preparação dos documentos, escaneamento, tratamento das imagens, controle de qualidade, indexação e envio para a Contratante. A

S
respa
/



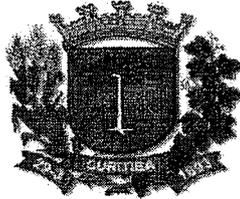
digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:

- i. Preparação de documentos: extração de grampos, cliques e outros corpos estranhos;
- ii. Raspagem de resíduos existentes nos documentos, tais como cola de blocagem, que possam prejudicar a digitalização do documento. Contudo, tal atividade deverá ser realizada sempre preservando a integridade do documento;
- iii. Coloração: Preto e branco (bitonal), escala de cinza; Resolução: 300 Dpi a 400 Dpi;
- iv. Controle de qualidade das imagens; na etapa de controle de qualidade das imagens, a contratada deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.
- v. Captura das imagens (esta fase deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote em avaliação);
- vi. Formato do Arquivo de imagem: TIFF, JPG, PDF e PDF/A. de omissão de digitalização de páginas.

Parágrafo Sexto

Do sistema informatizado para gestão da armazenagem externa:

- a) A contratada deverá disponibilizar um sistema para gerenciamento do acervo físico do órgão em armazenagem externa.
- b) O sistema deverá funcionar em ambiente *Web*, sendo este instalado nos servidores da CONTRATADA, fora do ambiente computacional da Feas, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:
 - b.1)** A contratada deverá disponibilizar no sistema perfis de níveis de acesso diferenciados para os usuários definidos pela Feas;
 - b.2)** O sistema deverá possuir a funcionalidade de exportação de toda a base de dados.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

239
J

b.3) O sistema informatizado de gerenciamento de acervo deve permitir:

- i. Solicitar a coleta de documentos;
- ii. Efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos;
- iii. Emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;
- iv. Obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;
- v. Emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;

c) O controle de armazenagem dos documentos deverá ser totalmente informatizado, facilitando o rápido acesso para consulta da Contratante, ao material arquivado e permitindo que sejam obtidas, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Quantidade de caixas arquivo armazenadas;
- ii. Documentação contida nas caixas arquivo;
- iii. Quantidade de processos enviados/recebidos.

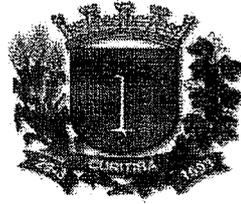
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;
- II. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros;
- III. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimen-

NOSSA

J



to e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

V. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

VI. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

VII. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

VIII. Não veicular publicidade acerca da contratação;

IX. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

X. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

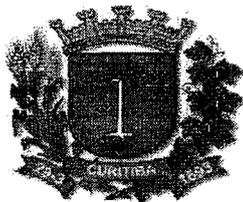
XI. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato;

XIII. Migração, caso seja necessário e em parceria com a **CONTRATANTE**, de dados dos SISTEMAS LEGADOS para a solução ofertada;

XIV. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.

XV. Disponibilizar banco de dados com as informações cadastradas do **CONTRATANTE** em caso de rescisão contratual, de acordo com as especificações para exportação dos dados que a **CONTRATANTE** exigir;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

XVI. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais alocados à execução dos serviços;

XVII. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da FEAS, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados;

XVIII. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário sob orientações da FEAS;

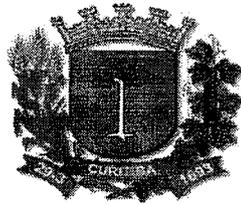
XIX. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades;

XX. A contratada deverá atender às leis em vigor quanto à gestão e preservação documental;

XXI. A Contratada deverá prestar de serviços contínuos de coleta, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, além da prestação de serviços de organização, seleção, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização, digitação, digitalização, microfilmagem, indexação de documentos, processos e pastas, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos documentos.

XXII. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem ônus adicional, na data da emissão das faturas, o histórico dos serviços prestados e apresentará, a cada 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, um relatório contendo as seguintes informações:

- **Relatório de caixas/containers custodiadas**, contendo a quantidade de caixas, o número de cada caixa, o tipo de documento indexado (Pasta Científica, Pasta Financeira ou Relatório Técnico e outros);
- **Relatório de caixas/containers em poder da FEAS**, contendo quantas e quais caixas encontram-se em poder da FEAS para consulta;
- **Relatório das movimentações efetuadas por caixas/containers**, contendo o histórico das movimentações com a data e a hora de entrega, quem solicitou a caixa e a quem foi entregue;
- **Relatório das buscas efetuadas**, contendo o histórico das consultas realizadas no sistema informatizado, com a data e a hora da consulta e o nome da pessoa que acessou os dados.



XXIII. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XXIV. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

XXV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XXVII. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem;

XXVIII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

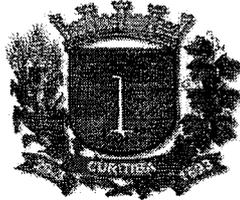
XXIX. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

241
J

- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Único

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

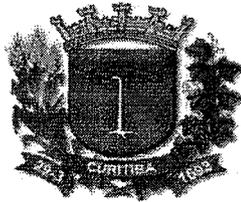
- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o o serviço efetivamente prestados, em conformidade com os valores apresentados na proposta, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

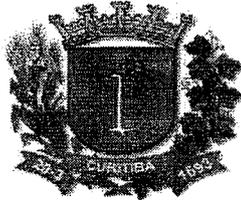
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

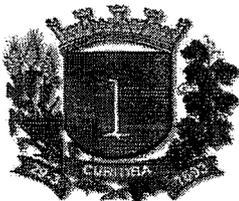
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade



competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplente de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

43
J

- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

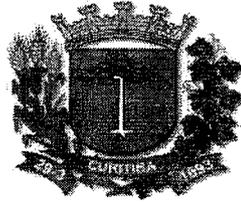
Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

S
RSPK

P



A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

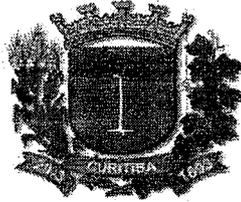
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

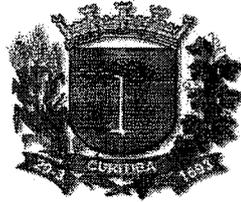
Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO REAJUSTE

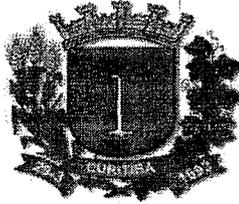
Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato Janaina Barreto Fonseca (matrícula 250) e como suplente Jean Carlos Correia (matrícula 4.724), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

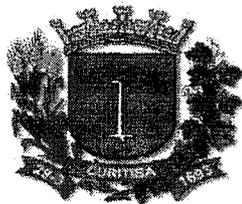
Feas 245 J

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

ROSME



Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

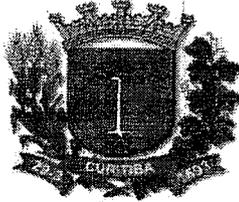
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Handwritten initials

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Handwritten signature of Sezifredo Paulo Alves Paz
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

ARQUIVOBRAS GESTAO
DE DOCUMENTOS
EIRELI:31006147000112

Assinado de forma digital por
ARQUIVOBRAS GESTAO DE
DOCUMENTOS
EIRELI:31006147000112
Dados: 2022.08.25 15:40:00 -03'00'

Arquivobras Gestão De Documentos
Ltda.
Contratada

Handwritten signature of Deise Sueli de Pietro Caputo
Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira Feas

Alexandre Rocha Pina
OAB/PR 42.200
Advogado
FEAS

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas

Handwritten initials: ad Roc'

RODRIGO FERNANDO
BAHNERT:027514909
99
Assinado de forma digital
por RODRIGO FERNANDO
BAHNERT:02751490999
Dados: 2022.08.25 15:40:24
03'00'

1º Testemunha

Handwritten signature of Juliano Gabriel de Souza Silva
Juliano Gabriel de Souza Silva
2º Testemunha
078.060.079-82



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA S.A.**
Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de 18 leitos, Contratação de assinatura digital da plataforma UpToDate Anywhere Advanced para a Feas, pelo período de 12 (doze) meses.
Data: 09.08.2022.
Prazo de vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023.
Valor Global: R\$ 67.621,44 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo nº 228/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2021.
Contrato Administrativo nº 042/2021.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de agosto de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 114

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 068/2022) para Contratação de empresa para prestação de serviços, por demanda, de guarda de documentos das unidades geridas pela Feas, pelo período de até 12 (doze) meses; contemplando o remanejamento e transferência ordenada dos documentos, sua guarda e arquivamento, o atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos arquivos, seu transporte e, ainda, sua digitalização e reprodução de cópias.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa *Arquivobras Gestão De Documentos Ltda.*

Objeto: **Contrato Administrativo nº 068/2022-Feas**, Contratação de empresa para prestação de serviços, por demanda, de guarda de documentos das unidades geridas pela Feas, pelo período de até 12 (doze) meses; contemplando o remanejamento e transferência ordenada dos documentos, sua guarda e arquivamento, o atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos arquivos, seu transporte e, ainda, sua digitalização e reprodução de cópias.

Data: 26/08/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: valor máximo de R\$ 94.799,80 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.
Processo Administrativo nº 157/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 31 de agosto de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 149

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 6185

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tomar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 6185

Protocolo: 35-000183/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a LAR O BOM CAMINHO.

Assinatura: Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre os partícipes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado CARINHO que tem por objetivo aprimorar o serviço de acolhimento institucional, garantindo alimentação, conforto e desenvolvimento adequado às crianças acolhidas, por meio de aquisição de materiais de consumo em geral.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00221.2021, 308.00400.2021, 308.00455.2021 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotação orçamentária:

35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001

Fundação de Ação Social, 31 de agosto de 2022.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO PINHEIRO SILVEIRO - VICE-PREFEITO Palácio 28 de Março - Avenida Cândido de Abreu 617 - Centro Cívico	
GABINETE DO PREFEITO - GAPE FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - Chefe de Gabinete CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - Controlador-Geral PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM VANESSA VOLPI BELEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRAC LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS FERNANDO WERNER BONFIM - Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.DN JANAINA LOPES GHR - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

Handwritten initials/signature